



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.569

DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

08/3

Belém, quarta-feira,
31 de outubro de 2001



02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (XX)

Através do Decreto nº 4222, de 03 de setembro de 1925, o governador Dionísio Auzier Bentes excluiu da Força Pública Militar, o major Taciel Cylleno e o capitão José Ignácio Marinho.

Segundo o decreto, esses oficiais foram denunciados pelo 1º Promotor Público da Comarca da Capital como responsáveis, juntamente com Agripino da Penha Rodrigues e d. Cândida Guimarães Araújo, pelo desaparecimento dos autos de inquérito procedido na Força Pública acerca de fatos delituosos cometidos pelo major Cylleno e o capitão Marinho. E terem sido estes oficiais pronunciados pelo juiz substituto da 4ª vara criminal, Horácio d'Oliveira Melo.

Assim, a exclusão daqueles oficiais foi com base no regulamento da Força Pública que mandava excluir do serviço militar, o oficial condenado, logo que a autoridade competente tivesse conhecimento da punição.



Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sectam vai contratar consultoria especializada em ecoturismo

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente vai abrir licitação para contratar serviços de consultoria especializada em ecoturismo e planejamento

regional. O objetivo é elaborar uma estratégia de ecoturismo para a Região de Belém – Costa Atlântica. Os recursos para contratação dos serviços são do Banco Inter-

americano de Desenvolvimento (BID) para execução do Proecotur. A data limite para entrega dos envelopes é 8 de novembro.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Abastecimento de água em Tailândia

A Companhia de Saneamento do Pará contrata a empresa Brasval Equipamentos para Saneamento Ltda para fornecer aparelhos hidráulicos destinados ao sistema de abastecimento de água da cidade de Tailândia. O prazo do contrato é de 45 dias.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Sespa contrata serviços de anestesiólogos

A Secretaria Executiva de Saúde assina contrato com a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas no Estado do Pará. O objetivo é a prestação de assistência anestésica aos pacientes da unidade mista do Mosqueiro, durante 24 horas, nas especialidades de ginecologia-obstetrícia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica e traumatologia-ortopedia. O valor do contrato é de R\$ 164 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial

Mudou a nossa estrutura gerencial, e mudaram as nossas instalações.

Até o conforto dos nossos Clientes já aumentou, com a implantação de uma moderna Loja para atendimento comercial.

Mudou nossa gráfica, que agora conta com um eficiente sistema de atendimento a Clientes, inclusive da iniciativa privada.

Mudou nosso atendimento a assinantes, que agora conta com um telefone exclusivo.

A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em atendê-lo melhor, e ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



CEP 66090-120 - Belém - Pará
Trav. do Chaco 227
Fone: (91) 246-7888
Atendimento: (91) 226-0556
e-mail: diario@ioepa.com.br
<http://www.ioepa.com.br>



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Cláudio, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 50,00	outras cidades: .. R\$ 156,00
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 100,00	outras cidades: .. R\$ 312,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 30,00	
Composição: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 4,00	
Preço do exemplar: .. R\$ 0,40	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.3

Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.3

Contratos Cad.1-Pág.3

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad.1-Pág.5

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.6

Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.6

Edital de Notificação Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Cad.1-Pág.13

Portarias Cad.1-Pág.13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ Cad.1-Pág.13

Contrato Cad.1-Pág.13

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.13

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS Cad.1-Pág.13

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.13

Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE Cad.1-Pág.13

Resultado de Recurso Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.11

Licitação Cad.1-Pág.11

Convênio Cad.1-Pág.11

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO Cad.1-Pág.11

Portarias Cad.1-Pág.11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.11

Portaria Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA Cad.1-Pág.11

Despacho Homologatório Cad.1-Pág.11

Contrato Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE Cad.1-Pág.12

Convite Cad.1-Pág.12

Contrato Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO PARÁ Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

Contrato Cad.1-Pág.12

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA Cad.1-Pág.12

Contratos Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA Cad.1-Pág.10

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad.1-Pág.7

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.9

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.9

Portarias Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA Cad.1-Pág.10

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10

Aviso de Edital Cad.1-Pág.10

Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.10

Tomada de Preços Cad.1-Pág.10

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Cad.1-Pág.10

Contrato Cad.1-Pág.10

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

Tomar nulo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad.1-Pág.11

Convênio Cad.1-Pág.11

Termo de Cessão Cad.1-Pág.11

Avisos Cad.1-Pág.11

Portarias Cad.1-Pág.11

Contratos Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Ediais Cad.1-Pág.13

PARTICULARES

São Bernardo Industrial Cad.1-Pág.15

Coacara Cad.1-Pág.15

Denpasa Cad.1-Pág.15

Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Cad.1-Pág.16

Cartório Vale Veiga Cad.1-Pág.16

Açai, Pura Polpa Agroindústria Cad.1-Pág.16

Jari Energética Cad.1-Pág.16

Hospital celina Gonçalves Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Santarém Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento Cad.1-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA Cad.1-Pág.16

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.16

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA Cad.1-Pág.14

Boletim Especial nº 053/01 Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad.1-Pág.14

Editais de Leilão Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA Cad.1-Pág.15

Processos Cad.1-Pág.15

Editais de Intimação Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA Cad.1-Pág.15

Editais de Intimação Cad.1-Pág.15

Edital de Citação Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA Cad.1-Pág.15

Boletim nº 159/01 Cad.1-Pág.15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.1

Contrato Cad.1-Pág.1

Termo Aditivo Cad.1-Pág.1

Resultado de Julgamento Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portaria Cad.1-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.1

VTB de Santa Izabel Cad.1-Pág.2

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

11ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10

8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.9

Secretaria da 2ª Turma Cad.1-Pág.13

Relação nº 78/01 - 2ª Turma Cad.1-Pág.12

Relação nº 66/01 - Seção Especializada Cad.1-Pág.10

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.11

QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

DECRETO 4878, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.710.688,52 em favor dos Órgãos de Administração Pública Estadual...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists budget items for the state government.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação de Recursos provenientes do Tesouro...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Continuation of budget items.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL...

DECRETO 4899, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.263.811,88 em favor dos Órgãos de Administração Pública Estadual...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Continuation of budget items.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL...

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 em favor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL...

DECRETO 4900, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 526.834,16 em favor dos Órgãos de Administração Pública Estadual...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação de Recursos do Tesouro...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação de Recursos do Tesouro...

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação de Recursos do Tesouro...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL...

RESUMO DA PORTARIA Nº 0650/2001-SCCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. NOME: LUIZ HELENO SANTOS DO VALLE...

PORTARIA Nº 0650/2001-SCCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. O SUB-CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ...

RESUMO DA PORTARIA Nº 0651/2001-SCCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. NOME: SAMIR SANTOS DE AGUIAR...

RESUMO DA PORTARIA Nº 0652/2001-SCCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. NOME: ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA...

RESUMO DA PORTARIA Nº 0653/2001-SCCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. NOME: ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA...

RESUMO DA PORTARIA Nº 0295/2000-SCCG, DE 11/08/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.276 de 14/08/2000.

PORTARIA Nº 0349/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO...

PORTARIA Nº 0350/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO...

PORTARIA Nº 0351/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO...

ANEXO A PORTARIA Nº 0351/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E AURORA DO PARÁ...

ANEXO A PORTARIA Nº 0351/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E AURORA DO PARÁ...

ANEXO A PORTARIA Nº 0351/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E AURORA DO PARÁ...

ANEXO A PORTARIA Nº 0351/2001-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E AURORA DO PARÁ...

RESUMO DA PORTARIA Nº 0650/2001-SCCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001. NOME: LUIZ HELENO SANTOS DO VALLE...

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática. Data do Contrato Originário: 22/10/2001...

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 059/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 83.049,00

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e A. M. D. INFORMÁTICA LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 060/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 7.351,65

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e POLI IMPORTS COM. IMP. EXP. LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 063/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 21.735,00

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e M & P LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 064/2001

Objeto do Contrato Originário: Locação de Embarcação em Madeira.

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 66.953,70

Carta Convite Nº 025/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e HIPERNAVE COM. NAVEGAÇÃO LTDA.

Vigência do Contrato: 06 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001-349039 - Fortalecimento do Parque Computacional / Serviços Terceiros PJ.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 061/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 7.856,00

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EICO SISTEMAS E CONTROLE LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 062/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 37.598,00

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BELÉM INFORMÁTICA LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 062/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 37.598,00

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BELÉM INFORMÁTICA LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110.723/2001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 062/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Equipamento de Informática

Data do Contrato Originário: 22/10/2001 Valor do Contrato Originário: R\$ 37.598,00

Edital de Tomada de Preços Nº 004/2001 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BELÉM INFORMÁTICA LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459052 - Interiorização da Rede de Tecnologia da Informação / Equipamento e Material Permanente.

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, ABR, MAI, JUN. Rows include PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO and OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Reduzir do Anexo do Decreto nº 4567, de 02/04/01, publicado no D. O. E. nº 29.439, de 19/04/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M: I - Reduzir no montante de R\$ 550.266,19 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, JAN, FEV, MAR. Rows include PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO and INVESTIMENTOS.

Reduzir da Portaria nº 0240, de 16/03/01, publicada no D. O. E. nº 29.421, de 23/03/2001.

Reduzir da Portaria nº 0069, de 31/01/01, publicada no D. O. E. nº 29.397, de 14/02/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

RETIFICAÇÃO Nº 024 / 2001 Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: PORTARIA Nº 0990, DE 25/09/2001, PUBLICADO NO D. O. E. Nº 29.553, DE 04/10/2001.

ONDE SE LÊ:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, ENCARGOS ESPECIAIS, INVERSÕES FINANCEIRAS, ENCARGOS SESA, DÍVIDA, ENC. SESA, TRANSFERÊNCIAS A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

LEIA-SE:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, ENCARGOS ESPECIAIS, INVESTIMENTOS, REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, ENC. SESA, TRANSFERÊNCIAS A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA Nº 1085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4851, de 01 de outubro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M: I - Aumentar no montante de R\$ 27.234.745,71 (VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, OUT, NOV, DEZ. Rows include PROGRAMA: 0001-ENCARGOS ESPECIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, DIÁRIAS, SEJU, PROGRAMA: 0009-VIGILÂNCIA DA SAÚDE, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, SESA, PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, INVESTIMENTOS, OBRAS, SESP/DESTAQUE RECEBIDO DA SESA, SESP/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FUNDSANTA CASA, PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, POLÍCIA CIVIL, DIÁRIAS, DIETAS, INVESTIMENTOS.

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, ABR, MAI, JUN. Rows include PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO and OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Reduzir do Anexo do Decreto nº 4567, de 02/04/01, publicado no D. O. E. nº 29.439, de 19/04/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M: I - Reduzir no montante de R\$ 550.266,19 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, JAN, FEV, MAR. Rows include PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO and INVESTIMENTOS.

Reduzir da Portaria nº 0240, de 16/03/01, publicada no D. O. E. nº 29.421, de 23/03/2001.

Reduzir da Portaria nº 0069, de 31/01/01, publicada no D. O. E. nº 29.397, de 14/02/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

RETIFICAÇÃO Nº 024 / 2001 Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: PORTARIA Nº 0990, DE 25/09/2001, PUBLICADO NO D. O. E. Nº 29.553, DE 04/10/2001.

ONDE SE LÊ:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, ENCARGOS ESPECIAIS, INVERSÕES FINANCEIRAS, ENCARGOS SESA, DÍVIDA, ENC. SESA, TRANSFERÊNCIAS A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

LEIA-SE:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, ENCARGOS ESPECIAIS, INVESTIMENTOS, REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, ENC. SESA, TRANSFERÊNCIAS A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA Nº 1085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4851, de 01 de outubro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M: I - Aumentar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) na fonte 012, R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) na fonte 006 e R\$ 1.901.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E UM MIL REAIS), na fonte 018, a quota do 4º trimestre, da Unidade Orçamentária: 04101 - Tribunal de Justiça do Estado.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1043, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 4853, de 01 de outubro de 2001.

RESOLVE: I - Aumentar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) na fonte 012, R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) na fonte 006 e R\$ 1.901.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E UM MIL REAIS), na fonte 018, a quota do 4º trimestre, da Unidade Orçamentária: 04101 - Tribunal de Justiça do Estado.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1043, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 4853, de 01 de outubro de 2001.

RESOLVE: I - Conceder o adiantamento da importância de R\$-100,00 (cem reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia.

2 - Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 30/11/2001.

3 - Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam enviadas em nome da Imprensa Oficial do Estado.

4 - Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2002-34934-36 - pessoa física.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE: I - Conceder o adiantamento da importância de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia.

2 - Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 30/11/2001.

3 - Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam enviadas em nome da Imprensa Oficial do Estado.

4 - Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2002-34934-36 - consumo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - (91) 210-2120

PORTARIA Nº 1049, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M: I - Reduzir no montante de R\$ 87.489,79 (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

INTERNET: www.ioepa.com.br

GESTÃO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA TRAV. DO CHACO, 2251 - (91) 246-7888

PORTARIA Nº 148 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE: I - Conceder o adiantamento da importância de R\$-100,00 (cem reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia.

2 - Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 30/11/2001.

3 - Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam enviadas em nome da Imprensa Oficial do Estado.

4 - Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2002-34934-36 - pessoa física.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE: I - Conceder o adiantamento da importância de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia.

2 - Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 30/11/2001.

3 - Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam enviadas em nome da Imprensa Oficial do Estado.

4 - Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2002-34934-36 - consumo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

28.11.97 P/ 01.09.97 A 29.12.97, REF. AO TREINO DE 13.08.82 A 12.08.85 E 13.08.85 A 12.08.88

NOME LUCILENE SILVA DA SILVA
MATRICULA: 048401/019
CARGO: PROF. FÍSICO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-AÇU

NOME MARIA ROSA BARRADAS DA SILVA
MATRICULA: 020669/012
CARGO: LÍDR. ALTB. BARROSO/MOJCAJUBA

NOME FELICIDADE RODRIGUES FERNADES E OUTROS
MATRICULA: 041782/016
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01

NOME ROSINA BATJIRO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 055465/015
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME MARIA DAS C. DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 055403/015
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME JANICE LOBATO MESQUITA
MATRICULA: 055417/016
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME FILOMENA FERREIRA DIAS
MATRICULA: 055529/017
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRICULA: 054561/011
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME ANA MARIA LEÃO DUARTE
MATRICULA: 055416/2/014
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME ALIPIO ABDORAL FRANÇA
MATRICULA: 054529/011
PERÍODO: 03/09/2001 A 02/10/2001

NOME PAULO CAMILO DOS SANTOS
MATRICULA: 0198846/019
PERÍODO: 03/12/2001 A 16/01/2002

NOME MARIA DE FÁTIMA BALBINO NUNES
MATRICULA: 0198876/017
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME MARIA ROSENIR OLIVEIRA DE ABREU
MATRICULA: 060950/017
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME RAMUNDA GOMES DO NASCIMENTO SILVA
MATRICULA: 023743/018
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME ELZARINA COUTINHO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0556986/010
PERÍODO: 03/12/2001 A 01/01/2002

NOME ANTONIO LEONARDO DA COSTA
MATRICULA: 058656/016
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME LUZIA DE FÁTIMA BARROS DOS SANTOS
MATRICULA: 5556687/010
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME MARIA DA SILVA CARDOSO
MATRICULA: 6017100/021
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME ANGELA MARIA DO NASCIMENTO GARCIA
MATRICULA: 048444/016
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME ERUNILDA SOARES DE LIMA
MATRICULA: 5556679/018
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME EDILSON PONTES DA SILVA
MATRICULA: 5364376/010
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME MARIA CONSTANTINO DE MORAES CORDEIRO
MATRICULA: 0484281/013
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME REGINA LUCIA MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0494569/013
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME ALCIMAR BENEDITO MONTEIRO ESILVA
MATRICULA: 068614/015
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME ROSINA SANTA BRIGIDA COSTA
MATRICULA: 0593265/011
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME REGINA LUCIA MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0494569/013
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME ROSINA SANTA BRIGIDA COSTA
MATRICULA: 0593265/011
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001

NOME MARIA SANTANA COSTA MONTEIRO
MATRICULA: 600520/010
PERÍODO: 01/10/2001 A 30/10/2001

NOME JANUÁRIO MONTEIRO SALOMÃO
MATRICULA: 068115/012
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME ELÉA ALVES DE LIMA
MATRICULA: 0592439/018
PERÍODO: 01/11/2001 A 15/12/2001

NOME RAMUNDO LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
MATRICULA: 0686158/010
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME RAMUNDO FRANCISCO NUNES/MARACANÁ
MATRICULA: 0494887/018
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME MARIANA SUELI BATISTA LEANDRO
MATRICULA: 0457884/015
PERÍODO: 01/10/2001 A 14/11/2001

NOME EMERSON DA FONSECA/ALTAMIRA
MATRICULA: 0569038/010
PERÍODO: 03/12/2001 A 16/01/2002

NOME JOSÉ WILTON ARAUJO RIBEIRO
MATRICULA: 5251818/012
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME JOSÉ NUNES DE SOUSA
MATRICULA: 0681899/012
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME JOÃO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 525979/015
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME DAMIÃO MARQUES SOUSA
MATRICULA: 0684082/010
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME MARIA MOREIRA CORRADE
MATRICULA: 0273813/024
PERÍODO: 01/08/2001 A 30/08/2001

NOME MARIA SOCORRO GUEDES PEIXOTO
MATRICULA: 5520178/023
PERÍODO: 24/08/2001 A 07/10/2001

NOME MARIA ELENA FARIA DA SILVA
MATRICULA: 6036031/017
PERÍODO: 01/11/2001 A 15/12/2001

NOME MARIA MARIENE MARIANO DE AGUIAR
MATRICULA: 534155/016
PERÍODO: 01/08/2001 A 30/08/2001

NOME TOMÉ LIMA DOS SANTOS
MATRICULA: 0389511/019
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001

NOME ANTONIO JOAQUIM DE VASCONCELOS
MATRICULA: 5518610/015
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001

NOME HILARIO FONSECA DA SILVA
MATRICULA: 5217911/010
PERÍODO: 01/10/2001 A 30/10/2001

NOME HIGUEL EDSON LEITE DA SILVA
MATRICULA: 0202983/016
PERÍODO: 01/11/2001 A 14/12/2001

NOME EDILENE DE SOUZA SILVA
MATRICULA: 0202983/016
PERÍODO: 01/11/2001 A 14/12/2001

MATRICULA: 5288193/011
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001
UNIDADE: EEBM RUI BARBOSA/TUCURUÍ

MATRICULA: 6389520/017
PERÍODO: 01/08/2001 A 30/08/2001
UNIDADE: EEBM PACÍFICO L. DA COSTA/GARRAFÃO DO NORTE

MATRICULA: 537821/015
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 524870/012
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 537821/015
PERÍODO: 01/11/2001 A 30/11/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

MATRICULA: 521804/010
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
UNIDADE: EEBM PROF. FLORENTINA DAMASCENO/ST. LUZIA PA

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - FONE (91) 244-5177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
Modalidade: CARTA-CONVITE nº 081/01 - UEPA
Objetivo: Aquisição de Material Permanente (Mesas curvas métricas, mesa curva maior, 1 unidade da cabine do estúdio, bancada), para atender o C.C.S.F. desta Universidade

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA: Nº 899/01, DE 25/10/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO
MATRÍCULA: 097714-01
CARGO: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
DESIGNAR (a) servidor(a) para exercer o cargo comissional de COORDENADORA DE CURSOS, a partir de 01/11/01, a ser ulteriores deliberado.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
PORTARIA: Nº 0862/01, DE 19/10/01
NOME DO SERVIDOR: KÁTIA ADRIANY DA COSTA GALVÃO DE LIMA
MATRÍCULA: 505608-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - II
LOTAÇÃO: COAF - CAMPUS II
CONCEDER (a) servidor(a) licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período de 12/09/01 a 30/12/01.

REVOGAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA: Nº 0859/01, DE 19/10/01
REVOGAR a Portaria Nº 0310/00, DE 17/04/00, que concedeu LICENÇA-PRÊMIO a servidora LUCIENE BORGESTAVARES NERYS, matrícula 5134633-032, por 120 dias, no período de 01/08/00 a 28/11/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA: Nº 0777/01, DE 19/09/01
NOME DO SERVIDOR: JAIR FRANCISCO DE SANTANA GRAUM
MATRÍCULA: 5596548-033
CARGO: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
CONCEDER ao(a) servidor(a) 02 (duas) diárias e uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM para realização de 02 (duas) módulos do Mestrado Interinstitucional na UNIFESP, no período de 02 a 06/10/01.

DELEGADAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA: Nº 0856/01, DE 17/10/01
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES PÉLO
CARGO: VICE-DIRETOR DE CURSOS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER (a) servidor(a) outorga para conferir grau a turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade no município de MONTE ALEGRE, no dia 20/10/01.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA: Nº 0494/01, DE 09/09/01
NOME DO SERVIDOR: REGINA PEREIRA DAMASCENO
MATRÍCULA: 3187947-016
CARGO: PROF. ASSISTENTE IV-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
CONCEDER ao(a) servidor(a) 05 (cinco) diárias para participar do Seminário Nacional de Enfermagem no Brasil, no período de 04 a 07/07/01.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA: Nº 0744/01, DE 04/09/01
NOME DO SERVIDOR: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO ESILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO: PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LINGUAGEM E LINGUÍSTICA
CONCEDER ao(a) servidor(a) 04 (quatro) diárias para participar da Semana de Alfabetização Solidária, na cidade de São Paulo, no período de 03 a 07/07/01.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA: Nº 0802/01, DE 26/09/01
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187904-019
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DAM/REITORIA
CONCEDER ao(a) servidor(a) 1/2 (meia) diária para conduzir a Diretora do SAOE e da Pró-Reitora de Graduação ao município de Barcelena, no dia 15/09/01.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

ERRATA
Nº CONVÊNIO: 17/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Para 2000
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, para assegurar pagamentos de despesas correntes em apoio as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face a remuneração de participação financeira contratual da Companhia de Docas do Pará e pela utilização de espaços da "Estação das Docas", ambas no ano de 2001.

PERÍODO: 10/09 A 10/10/01.
PORTARIA: Nº 0864/01, DE 19/10/01
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LOURENÇO MORAES
MATRÍCULA: 5681545-017
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: NUCLEO DE ALTAMIRA
PERÍODO: 08/10/01 A 22/10/01

PERÍODO: 08/10/01 A 22/10/01.
PORTARIA: Nº 0872/01, DE 22/10/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS TUMA
MATRÍCULA: 3188345-012
CARGO: TÉCNICO C-11
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS II
PERÍODO: 10/09 A 09/10/01
AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA: Nº 0853/01, DE 23/10/01

PERÍODO: 01/08/01 A 31/12/01, para realização de Estágio obrigatório.
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA: Nº 0860/01, DE 19/10/01
NOME DO SERVIDOR: INGRID MAGALI PIMENTEL BARLETA
MATRÍCULA: 5116651-016
CARGO: PROF. AUXILIAR IV-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
CONCEDER ao(a) servidor(a) licença para afastamento parcial para participar do curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado Interinstitucional, em enfermagem pela UFRJ/UFPA/UFPA/UNICAMP, no período de 01/08/01 a 31/12/01.

PERÍODO: 01/03/93 A 28/02/95.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA: Nº 0856/01, DE 17/10/01
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES PÉLO
CARGO: VICE-DIRETOR DE CURSOS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER (a) servidor(a) outorga para conferir grau a turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade no município de MONTE ALEGRE, no dia 20/10/01.

PERÍODO: 01/03/93 A 28/02/95.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA: Nº 0856/01, DE 17/10/01
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES PÉLO
CARGO: VICE-DIRETOR DE CURSOS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER (a) servidor(a) outorga para conferir grau a turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade no município de MONTE ALEGRE, no dia 20/10/01.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

CI#002/01 SEGUIT
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
A Comissão Permanente de Licitação, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, referente a Concorrência Pública nº 002/01, cujo objeto é prestação de serviços de guarda e vigilância, comunica aos licitantes que o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela firma PARÁ SEGURANÇA LTDA foi julgado totalmente improcedente. Informa ainda que a data de abertura das Propostas Financeiras será no dia 01 de novembro de 2001, às 10h00h, na sala da CPL. A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 327/2001-SEEL, DE 26.10.2001.
CONCEDER: DIÁRIA: 1 1/2 (Uma e meia) a servidora Luciene Bastos Farinha Silva; Mat.: 3199420-016; CIG: 081.219.402-06; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Source; Período: 27 a 28.10.2001; Objetivo: Reunir com autoridades do município de Source, a fim de acertar detalhes da Programação do JOGOS DE IDENTIDADE CULTURAL NO MARAJÓ.
PORTARIA Nº 328/2001-SEEL, DE 26.10.2001.
CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor Valdenar Neves da Costa, Pedreiro, matrícula nº 2015188-014, Lotação: Gabinete, no Percentual de 40% (quarenta por cento).
PORTARIA Nº 329/2001-SEEL, DE 30.10.2001.
SUSPENDER as férias do servidor Iran Waldir de Oliveira Lobato, Servente, Matr. nº 7004125-012, concedida através da Portaria nº 032/2001 de 12.02.01, DOE nº 29.402 de 21.02.01.
PORTARIA Nº 330/2001-SEEL, DE 30.10.2001.
SUSPENDER as férias da servidora Rosilene Ferreira Carneiro, Datilógrafa, Matr. nº 5302900-018, concedida através da Portaria nº 032/2001 de 12.02.01, DOE nº 29.402 de 21.02.01, por necessidade de serviço.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS CONVITES Nº 022/2001 E Nº 024/2001, PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA O BERÇÁRIO E ÚTI-NEONATAL PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM JULGA COM VENCEDORAS AS EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:

- 1- FIRMA VENCEDORA: CONVITE Nº 022/2001 CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERV. GERAIS LTDA.
 - 2- FIRMAS VENCEDORAS: CONVITE Nº 024/2001 IMUNO PROD. BIOLÓG. QUIM. LTDA.
- ITEM 01
CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA.
ITEM 02
COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.

ITEM 03
BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 2001
A COMISSÃO
**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCABA, COMUNICA AGS INTERESSADOS, QUE PROCEDERA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO A SEGUIR DISCRIMINADO:
CONVITE Nº 025/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO
DATA DE ABERTURA: 09/11/2001
HORARIO: 09:00 HORAS LOCAL RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORARIO DE 08:00 AS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNICÍPIO DE CARIMBÓ DA FIRMA, APÓS O RECEBIMENTO DA IMPORTANCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMACOES QUE SE TIZEREM NECESSARIAS.
BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 2001
A COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2001
A Fundação Santa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, e eletrônicos da marca Radiometer, consumo para 3 (três) meses da firma IMPORMEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA representante exclusivo da EMPRESA RADIOMETER INTERNACIONAL S/A, para suprir necessidade do Laboratório desta Instituição, conforme solicitado da Coordenadoria de Suprimento e RATIFICADOS pela Presidência.
Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente da FSCMPa
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES
NOTIFICAÇÃO: A C.M. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTIFICA OS INTERESSADOS NO PROCESSO T009/2001, PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, QUE A EMPRESA TELOS S. A. INGRESSOU NO DIA 29/10/2001, COM RECURSO EM DE CONCORDÂNCIA DE SUA INABILITAÇÃO POR INFRAÇÃO À CLÁUSULA, 6.6 DO EDITAL, FICANDO ABERTO O PRAZO LEGAL, PARA A MANIFESTAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS INTERESSADOS.
BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 2001
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

COMUNICADO AOS LICITANTES
(CONVITE Nº 007/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, comunica as empresas licitantes do CONVITE Nº 007/2001, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, que realizará SORTEIO dos itens empacotados no mencionado procedimento licitatório, no dia 01.11.2001, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, bairro Balsa Campos, cidade de Belém, estado do Pará, Belém (PA), 30 de outubro de 2001. Hélder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO CONTRATUAL
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Prev - Saúde Núcleo de Prevenção da Saúde Ltda.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 12/01
Objeto: Prestação pela contratada de serviços de limpeza e higienização 24 (vinte e quatro) horas nas áreas internas, externas e anexos da FHCGV
Valor: R\$ 373, 895,04 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária: programa de trabalho, 902200, elemento de despesa 3-49337 fonte de recursos 003
Data de assinatura: 22/10/01
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente da FHCGV

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/01
A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade sito a Trav. Alferes Costa s/n inserita no CGC n.º 2298973 / 0001-72, neste ato representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve dispensar licitação para contratação de empresa de serviços de assistência e atendimento no ambulatório com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação n.º 013/01 tramitado neste órgão.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna resolve Ratificar o ato de Dispensa de Licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de assistência e atendimento em enfermagem.
Belém, 30 de outubro de 2001
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FHCGV

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 086, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES, Diretor/Presidente, CIG 033135572-87, 02 (duas) diárias correspondente ao deslocamento da cidade de Belém - PA, para cidade de Brasília - DF, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para participar de reunião referente ao Projeto para a Modernização Gerencial de Grandes Estabelecimentos de Saúde nos dias 29 e 30.10.2001.
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
TORNAR NULO

Contratante: FHCGV
Contratado: Rosinaldo Cardoso Henriques
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 01/11/2001 a 29/04/2002
Vencimento: R\$ 304,21
Belém, 29 de outubro de 2001
Rosemary Silva de Oliveira Góes - Presidente/FHCGV

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - (91) 226-3329

PORTARIA N.º 0866/2001 GAB/SECTAM DE 26.10.2001
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
PERÍODO: 18 A 19.10.2001
LOCAL: BRASÍLIA-DF
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GTTP - COLEGIADO DE COORDENADORES DE UNIDADES DE APOIO DOS PGAS S.

CONVITE N.º 004/2001-PROECOTUR
Entidade de Licitação: Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
Fonte de Recursos: Contrato de Empreendimento n.º 1216/OC-RR entre a República Federativa do Brasil e o BID para execução do Proecotur.
OBJETO: Execução dos serviços discriminados no Anexo I do Termo de Referência, documento que constitui parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.186/9500431068 - Elemento de Despesa: 34.90.39
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2001
ORDENADOR DE DESPESA: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos

PORTARIA N.º 408 /2001-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

Table with columns: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, MATRÍCULA, CARGO, NOME. Lists various police officers and their details.

Table with columns: NOME, CARGO, NOME. Lists various officials and their positions, including EMANUEL DE JESUS THALES, GILBERTO GÓMES, etc.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUÊS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - (91) 246-2554

PORTARIA N.º 190/2001
O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.10.2001 a 30.10.2001.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - (91) 242-4795

PORTARIA N.º 054/2001-GAB/SEC BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2001
O Exm. Sr. PAULO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a morte do Presidente da Comissão Especial de Licitação para a Construção do Centro de Perícias Científicas "RENATO CHAVES"...

PORTARIA N.º 282 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
DESIGNAÇÃO
DESIGNAR os servidores CÍCERO DA PAIXÃO RIBEIRO FILHO, JOSÉ SANTINO FERREIRA FARO, MARIA GRAZIELA VALE FEITOSA e MÁRIO VINÍCIUS IMBIBIÇA HSKETH, de acordo com os termos do Art. 10 do Decreto Federal n.º 2181, de 20/03/1997...

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE OUTUBRO DE 2001
PORTARIA N.º 283, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem no município de Baía/PA no período de 24 a 28 de outubro de 2001 para reunião com técnicos do BIRD no atendimento e Lideranças da Coordenação Estadual quilombola para discutir questões de Titulação Coletiva X Individual.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE OUTUBRO DE 2001
PORTARIA N.º 284 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem no município de Capitão Poço/PA nos dias 21 e 22 de outubro de 2001 para reunião com técnicos do BIRD no atendimento Tokovax, povo indígena Tembê.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - (91) 241-1053

PORTARIA N.º 505, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, Considerando o que prescreve o Art. 7º e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei Estadual n.º 5.251 (Estatuto de Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85...

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - (91) 241-0582
PORTARIA N.º 285, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc, RESOLVE:
CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, pela viagem no município de Marabá/PA nos dias 22 e 24.10.2001, a fim de que se faça a qualidade de órgão fiscalizador da Execução Penal possa fazer ampla inspeção naquele Instituto Penal.

INFRA-ESTRUTURA

Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos. Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SID BM JOÃO NILDO RAIOT DA COSTA, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito:

RESOLVE: Conceder ao CBM MAURO JOAQUIM CRAVO BARBOSA, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais), por ter seguido no período de 27/09/2001 a 01/10/2001, aos municípios de Curitiba, Nova Timboeira e Capangama/PA, a fim de executar serviços nos equipamentos fixos e móveis de radiocomunicação do Sistema de Segurança Pública daqueles municípios.

RESOLVE: Conceder ao CBM EDSON SARMANHO PAULINO, 04 (quatro) diárias completas no valor total de R\$ 608,00 (Seiscentos e oito reais), por ter seguido no período de 23/10/2001 a 26/10/2001, ao Distrito Federal em Brasília, a fim de participar em reunião sobre terramoto no Brasil naquela capital.

RESOLVE: Conceder ao CBM EMERSON RICHARDA DE SOUSA, lotado no 1º SGBS, conforme Portaria Especial ao servidor 2º SGT BM LUCINALDO HINTENCOUTO IMPEL, lotado no 1º GIM, conforme Portaria nº 669, de 26-12-2000 e Ata de Inspeção de Saúde nº 093 de 09-10-2001. Apresentação no dia 26-04-2002.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por ter seguido nos dias 22, 23/08/2001, ao município de Curitiba/PA, a fim de executar serviços nos equipamentos fixos e móveis de radiocomunicação do Sistema de Segurança Pública daquele município.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

RESOLVE: Conceder ao CBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM, lotado no 1º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito: Serviço ativo relativo ao CBMPA 01/09/1991 a 01/09/2001 10 anos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES SECRETÁRIO: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

RESULTADO DE RECURSO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2001. OBJETO: Pavimentação na rodovia PA-440, trecho PA-124 / São João de Pirabas, com extensão de 12,46 km.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA Nº 201 DE 29/10/2001 Assunto: Concessão de 03 (TRÊS) Diárias Nome: Cláudio Luciano da Rocha Conde, matrícula 8058407-022 e Américo Herioldo de Castro Ribeiro, matrícula 3255336-017

PORTARIA Nº 203 DE 29/10/2001 Assunto: Concessão de 03 (TRÊS) Diárias Nome: Alfredo Augusto Vieira Barros, matrícula 8044775-027

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 202/01 DE 29/10/2001 Servidor: Américo Herioldo de Castro Ribeiro Cargo: Técnico D

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS EDITAL Nº 448/01 (PROCESSO Nº 19999538-00)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS EDITAL Nº 449/01 (PROCESSO Nº 200105368-00)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS EDITAL Nº 450/01 (PROCESSO Nº 200104609-00)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS EDITAL Nº 451/01 (PROCESSO Nº 200003084-00)

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OES Nº 20/01 - CONVITE Nº 023/2001-NLC/SEOP PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PEREIRA MOTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 01.707.724/0001-32

PORTARIAS FISCALIZAÇÃO PORTARIA Nº 425 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 NOME(S): Mônica Moreira Adolfo

PORTARIA Nº 432 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 81/01 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PARTE CONTRATADA: BRASVAL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - CGC Nº 02.338.402/0001-26

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 26/01 - COSANPA OBJETO: Execução dos Serviços de Engenharia de Interrupção e Religião de Ligações Prediais de Abastecimento de Água no 5º (Quinto) Distrito Operacional localizado na Área Metropolitana de Belém.

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº TT 02/2001 - PROJETO UNA - COSANPA A Comissão Permanente de Licitação resolve desclassificar a empresa ELPAN Construções, Projetos e Saneamento Ltda. com base no art. 48, I, c/f e 3º do mesmo dispositivo da Lei nº 8.666/93 por não atender às condições do Edital, abrindo-se prazo de 30 dias (conforme normas de licitações do BID) para escolher os vícios mencionados na Ata de Julgamento.

QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEILÃO Nº 002/2001

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, promoverá licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, visando a Alienação de Bens Móveis Inservíveis, nas condições especificadas no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sito à Rua Gonçalves Dias, nº 400, ao valor de R\$ 50,00, data da abertura dia 15/11/2001, às 15h.

Rondon do Pará, 30 de outubro de 2001.

MILTON FERREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2001 - SEMED. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/SEMED e NUTRIMAZON Indústria e Comércio de Produtos Nutritivos da Amazônia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Recursos: Dotação Orçamentária nº 08.47.427.2035 - 3120/201 e do Convênio MEC/FNDE - Merenda Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 25.950,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Foro: Santarém - Pará. Data: 30/09/2001.

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Desporto

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF Nº 34.814.509/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2001, às 11:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosquito, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Contas dos Administradores, e Demonstrações de Resultados Financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificar a deliberação da Assembleia Geral Ordinária; b) Aumento do Capital Social Subscrito, mediante incorporação de Reserva Legal; c) Aumento do Capital Social Subscrito, mediante incorporação de Incentivos Fiscais (Isenção de Imposto de Renda - Decreto Lei 765/69); d) Alteração parcial do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse geral.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2001.
PEDRO CARLOS DE BRITO
Presidente do Conselho de Administração.

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF 04.834.784/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2001, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 9,5 Estrada Belém Mosquito, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Contas dos Administradores, e das Demonstrações de Resultados Financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificar a deliberação da Assembleia Geral Ordinária; b) Aumento do Capital Social Subscrito, mediante incorporação de Reserva Legal; c) Alteração do objeto social da Sociedade; d) Alteração parcial do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse geral.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2001.
PEDRO CARLOS DE BRITO
Presidente do Conselho de Administração.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 303/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 106/01 - Partes: P.M.P. e Rodrigues & Lucena Ltda - Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender 28 (vinte e oito) Escolas Munic. de Ens. Fund. da Zona Urbana - Vigência: 18/07/01 a 17/08/01 - Valor: R\$ 9.040,48 (Nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) - Dotação: 08421882.039000 - Manut. do Ensino Fund. e valor do Magistério - Despesa 3120 - Material de Consumo - Recurso: FUNDEF Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Shidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 304/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 106/01 - Partes: P.M.P. e Anpala Comércio e Repres. Ltda - Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender 28 (vinte e oito) Escolas Munic. de Ens. Fund. da Zona Urbana - Vigência: 18/07/01 a 17/08/01 - Valor: R\$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois reais) - Dotação: 08421882.039000 - Manut. do Ensino Fund. e valor do Magistério - Despesa 3120 - Material de Consumo - Recurso: FUNDEF Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Shidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 305/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 106/01 - Partes: P.M.P. e A. P. Coelho e Comércio - Papelaria Executivo - Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender 28 (vinte e oito) Escolas Munic. de Ens. Fund. da Zona Urbana - Vigência: 18/07/01 a 17/08/01 - Valor: R\$ 90,00 (Noventa reais) - Dotação: 08421882.039000 - Manut. do Ensino Fund. e valor do Magistério - Despesa 3120 - Material de Consumo - Recurso: FUNDEF Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Shidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 346/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 122/01 - Partes: P.M.P. e EMPREC - Empresa de Construção Civil Ltda - Objeto: Execução de serviços de drenagem pluvial - Rua 15 de Maio - Trecho: Rua Estado do Espírito Santo/ Rua 15 de Novembro - Vigência: 16/08/01 a 31/08/01 - Valor: R\$ 53.210,80 (Cinquenta e três mil duzentos e dez reais e oitenta centavos) - Dotação: 10583231.040000 - Obras de Infra Estrutura Urbana - Despesa 4110 - Obras e Instalações - Recurso: Próprio Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Shidney Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 344/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 120/01 - Partes: P.M.P. e S.M.R. Comércio e Serviços Ltda - Objeto: Aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados no Projeto "Geração Nova", desenvolvido pelo Fórum da Juventude, conforme Convênio nº 014/01 - ASIPAG - Valor: R\$ 15.749,00 (Quinze mil setecentos e quarenta e nove reais) - Dotação: 15844862.083000 - Manut. da Secretaria de Ação Social - Despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Recurso próprio: 13.000,00 e Convênio nº 014/2001 - ASIPAG: 2.749,00 Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Adnan Demackhi.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 222/2001 - Carta Convite nº 126/2001 - Partes: P.M.P. e Posto 15 Ltda - Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel) e Lubrificantes em atendimento do Convênio 010/2001 - FUNASA - Vigência: 04/05/01 a 03/08/2001 - Valor: R\$ 26.028,50 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) - Dotação: 13754282.069000 - Manutenção das Ações de Saúde Indígena - Despesa 3120: Material Consumo - Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Shidney Rosa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - Objeto: cooperação com o intuito de transferência de recursos para serem utilizados na construção de um GALPÃO SOCIAL que deverá ser edificado na Sede Recreativa dos Servidores, cujo custo total corresponde à R\$ 19.780,00 (Dezanove mil setecentos e oitenta reais) - Convênio nº 025/2001, Valor: R\$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais) - VIGÊNCIA: 12/07/2001 a 12/10/2001 - FORO: Paragominas/PA, DATA DA ASSINATURA : 12 de Julho de 2001. ASSINATURAS: Shidney Rosa - Prefeito Municipal e Ary Freitas Veloso pelo SINDICATO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - Objeto: Realização de ações garantidoras de tranquilidade pública e do funcionamento das estruturas do Poder Público, em âmbito Municipal - Convênio - nº 028/2001, Valor: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) - VIGÊNCIA: 09/08/2001 a 31/12/2002 - FORO: Paragominas/PA, DATA DA ASSINATURA : 09 de Agosto de 2001. ASSINATURAS: Shidney Rosa - Prefeito Municipal e Dr. Paulo Celso Pinheiro Sete Câmara pela Polícia Militar do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA - ESCOLA ADVENTISTA - Objeto: Cooperação com o intuito de doação de 6.000,00 (Seis mil) tijolos e 250 (Duzentos e cinquenta) sacos de cimento, que serão utilizados na construção do salão (capela) com o objetivo de realizar programações cívicas e culturais promovidas pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira - Escola Adventista - Convênio nº 030/2001, Recursos estimados no montante de R\$ 3.000,00 (Cinco mil reais) - VIGÊNCIA: 23/08/01 a 22/10/2001. FORO: Paragominas/PA, DATA DA ASSINATURA : 23 de Agosto de 2001. ASSINATURAS: Adnan Demackhi - Prefeito Municipal em exercício e Marcélia Gilda de Melo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COM BASE NA LEI 8.666/93, ALTERADO PELA LEI Nº 8.883/94

Partes: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, CNPJ 34.626.416/0001-31 e Prefeitura de Cametá, CNPJ 05.349.808/0001-00
OBJETO: atendimento dos munícipes através do tratamento alternativo à saúde denominado Saúde Popular, ficando o atendimento a cargo da Comunidade Nossa Senhora das Graças, no âmbito do Município de Novo Repartimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 (cinco) meses, com efeito a contar de 01 (um) de agosto de 2001, com término previsto no dia 31 de dezembro do ano corrente.
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2001;
FORO: Comarca de Tucuruí.
VALDIRA ALVES DA SILVA - Prefeita Municipal
VITÓRIA LIMA DE SOUZA - Prefeita de Cametá - Paróquia São Francisco

débito, e R\$ 2.900,00 (dois mil, e noventa e seis reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 484/01
(PROCESSO Nº 1999683-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Otávio Cardoso dos Santos, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. Luiz Otávio Cardoso dos Santos, Presidente da Sociedade Cultural do Telegráfico Gráfico Recicla e Embaixadores da Saúde, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas do Convênio nº 030/99, celebrado com o Pambel, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 485/01
(PROCESSO Nº 1999683-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Cláudio Anselmo Filho, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. Cláudio Anselmo Filho, Presidente do Instituto de Previdência de Abstrato no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 651,58 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 486/01
(PROCESSO Nº 200005606-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Emerson Akio Onuma de Oliveira, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. Emerson Akio Onuma de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gerente do Sorte no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 487/01
(PROCESSO Nº 200001959-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Denilson Rodrigues Arouxim, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. Denilson Rodrigues Arouxim, Presidente da Câmara Municipal de Placas no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 488/01
(PROCESSO Nº 985150-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Isabel Souza Félix, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, da Sra. Isabel Souza Félix, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Afari no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 171.316,76 (cento e setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 489/01
(PROCESSO Nº 200006032-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Adalberto Cavaleante Azequim, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. Adalberto Cavaleante Azequim, Prefeito Municipal de Terra Santa no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A, CGC 04.918.447/0001-03 - AVISO DE FATO RELEVANTE - Comunicamos aos Senhores acionistas da SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A, que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.10.2001, foi deliberado o cancelamento do registro como Sociedade Beneficiária de Recursos Oriundos de Incentivos Fiscais, de acordo com o art. 20 da Instrução CVM nº 265/97, mediante proposta de oferta pública do acionista controlador, Sr. Carlos Alberto Câmara de Souza, para aquisição da totalidade das ações em que se divide o capital social da empresa e que estejam em circulação no mercado pelo valor de R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) por lote de 1.000 ações, sendo pago à vista, na data estabelecida no edital para realização da oferta pública, corrigida pela variação da TR - Taxa Referencial, calculada "pro-rata temporis", ou pelo índice que vier substituir, desde a data da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou a operação até a data da liquidação financeira, desta que atingidas as condições necessárias ao atendimento da Instrução CVM nº 265/97. A partir desta data os acionistas minoritários poderão manifestar-se de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Instrução CVM nº 265/97. A efetivação da oferta pública para compra das ações em mercado, visando o cancelamento de registro fica submetida a aprovação do pedido pela Comissão de Valores Mobiliários. Belém/PA, 31/10/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 244/2001 - Mod. Licit. Carta Convite nº 089/2001 - Partes: P.M.P. e Performance Serviços Ltda - Objeto: Obras, Reforma e Adequação de salas de aula e cozinha da E.M.E.F. Roberto Fernandes - Vigência: 22/05/01 a 18/09/01 - Valor: R\$ 75.851,42 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) - Dotação: 08421881.013000 - Reforma e Recuperação de Unidades Escolares - Despesa 3132 - Outros serviços e encargos - Recurso: FUNDEF Foro: Paragominas/PA - Ordenador Responsável: Shidney Rosa.

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

EDITAL-CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores cooperados da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda...

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFÍCIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: NP.17300005596 C/Iraziel Jose G. Soares-Vide-Laica Economica Federal-R\$2.236,00/DP.A103296-B C/Lucas Video-Loadora-Ced-GF Dist.D-R\$991,18/DP.010831 C/Rassy Com Repr Ltda-Ced-Posto Invenicivel Lt-R\$91,18/DP.010831 C/Ericksom C.Freitas-Ced-Claudinei R.da Silva Conchal-R\$60,00/DP.07189 C/Metalero Pecos Serv-Ced-Rei-Fix Blem Ved Fix-R\$533,33/DP.0219201 C/Santana Assessoria Rep-Ced-Hellermantonyton-R\$684,53/DP.24423901 C/Loja de Conveniencia em Cima da Hora-Ced-Castrol Brasil Lt-R\$3.494,36/DP.5455510101 C/T.N.T.Com.Mineracao Serv-Ced-Sandvik do Brasil SA Ind Com-R\$766,88/DP.7004720 C/Uranu Com Rep E Serv-Ced-K.S.Bombas Hidraulicas-R\$350,70/DP.1033220B C/Millennium Lt-Ced-Warner Bros South Inc Warner Home Video-R\$140,31/DP.133-01 C/Sotreq SA-Ced-Aero Express Taxi Aereo-R\$36,96/NP.508974 C/Maria do R.de Fatima M. Souza-Ced-Banco Bradesco SA-R\$15.727,32 valor a protestar R\$14.058,04/DP.18463A C/Radio Morena Braga-Ced-Richardson Electronics do Brasil-R\$341,00/DP.36840/001 C/Supermercado Fiel Ltda-Ced-Martins & Rosa Lt-R\$252,35/DP.146B C/Empresa Paraense Hoteis-Ced-Rio de Capello Coml-R\$450,50/DP.42412-03 C/Miriam da Silva Santos-Ced-Renner Sayerlack SA-R\$542,69/DP.01852-A C/Kheos Ced-Maria Conceicao Trizzi-R\$516,54/DP.5826/01 C/S.Pinto Com Serv Lt-Ced-Belem Radio Difusao-R\$2.000,00/DP.37157/001 C/Supermercado Fiel Lt-Ced-Martins & Rosa Lt-R\$155,25/DP.115572 C/P.A.C.Sampaio-Ced-Supremo D.de Discos Grav Lt-R\$563,79/DP.1208-B C/Martha T.Eng.Lt-Ced-Polinox Lt endos p/HSBC Bank Brasil R\$429,75/DP.976 C/Jonas C.Brito L-Ced-Lapidotica Equip Oticos R\$355,00/DP.37556 C/Sonia M.da Silva-Ced-Talian Com Cosmetico-R\$285,20/DP.37578 C/Jose Wank F.Machado-Ced-Talian Com Cosmet. R\$240,36/DP.8024703 C/J.& G.Cardoso Pecos Serv-Ced-Indisa Equ. Inds L-R\$324,04/DP.37592 C/Joao V.Simoos Viana-Ced-Talian Com. Cosmeticos-R\$194,80/DP.37119 C/Ana C.de Almeida Vieira-Ced-Talian Com Cosmeticos-R\$266,52/DP.70401/1 C/J.& G.Cardoso Pes S Ced-Prada Coml Lt-R\$247,45/DP.1895502 C/Nova Formosa Plastico Ced-Inds Colin SA-R\$175,48/DP.404102 C/Micropage Inform Telec. Ced-Fortune Brands do Brasil-R\$338,71/DP.26904C C/Madeiraira Climaco Ind Com-Ced-R.R.Pneus Com Imp Exp-R\$1.430,00/DP.36764 C/Monica da Luz-Ced-Talian Com Cosmetico-R\$206,18/CHUG4 90670 C/Raimundo S.Quaresma-Ced-Viacao Aerea S.Paulo-R\$714,45 DP.27807-1/1 C/Via Amazonia Rep Lt-Ced-Riomar Conservas-R\$160,00/DP.245318001 C/Liquid Carbonic Indl-Ced-Siemens Eng.Servic-R\$110,00/DP.U8637BC C/Roberto C.Ramos das Mercedes-Ced-Macplan-Planej.Com Maquinas-R\$273,33/DP.01225201 C/Guamaense Const. e Com-Ced-Aspin Eng Com Serv-R\$990,00/CH.00874 C/J.L.S.Com Rep. Ced-Belluz-R\$639,60/DP.06765701 C/J.L.C.Souza Com Rep-Ced-Aspin Com Prod Laborat Lt-R\$496,00/DP.91556B C/Sandra M.Ferreira da Silva-Ced-Manufatura de Metal Inoxidavel-R\$240,62/DP.23351/1 C/Belem Doces Descartaveis-Ced-Egreja Ind Com Exp-R\$666,00/DP.49952/01 C/Francisco C.dos Santos-Ced-I.D.R.Imp.Distrib. R\$175,80/DP.15440-1 C/Geraldo G.Gomes Coml-Ced-Perfil Condutor Elétricos-R\$851,20/DP.27154003 C/Marcia M. Moura Pimentel-Ced-Gerdau S/A-R\$157,41/DP.13690-01 C/Mult Tv Ltda-Ced-Aspin Eng. Com Serv-R\$678,00/DP.09312-00 C/Coop Eletricitaria Para-Ced-Aspin Eng Com Serv-R\$1.260,48/DP.9267/69 C/Etel Ltda-Ced-Centro Elétrico Lt-R\$1.619,94/DP.43696A C/A.M.F.Medeiros-Ced-Coop.Reg.Agro.Sul Catarinense-R\$1.117,00/DP.103252001 C/Antonio Barros-Ced-Perdigao Agroindustrial SA-R\$9.087,00/DP.10989401 C/Diga Com Rep Servs-Ced-Ediba Electro Diesel Battistella-R\$855,00/DP.U456698A C/Lucas Video Loadora Lt-Ced-Consortio Europa-R\$116,56/DP.UNI108261 C/Miranda Com de Veiculos-Ced-Sekron Ind Com-R\$100,00/DP.3098/00B,DP.2773/00B C/Nivel Const.L Ced-Cosmorama Vidros Mats Const-R\$768,00,R\$3.300,00/DP.5/5 C/

Conselheiro Confecoes-Ced-Alexandre O. Vendramin-R\$1.244,00/DP.31154/B,DP.141653A C/Nogueira & Barros Lt-Ced-Brasmanco I. Com Lt-R\$3.270,37,R\$2.232,44/DP.00.020/008 C/Puravida Alimentos-Ced-Servico de Apoio Micro Pequena Emp.Est-R\$151,00/DP.03/02 C/Amazon Tropicarium Imp Exp-Ced-Maria Cristina Moreira-R\$672,00/DP.3542-2 C/Farmapena Lt-Ced-Dist.Medicamentos Anandin-deua-R\$571,22/DP.1022015-C C/Millennium Ltda-Ced-Warner Bros South Inc Warner Home Video-R\$50,00/DP.1327801 C/J.L.S.Com e Rep-Ced-Aspin Eng Com Servs-R\$4.125,44/DP.14777/5/1 C/Conso norte Com Rep Serv-Ced-Norte Brasil Telecom-R\$1.780,00/DP.3990A,DP.3989A C/Conselheiro Confecoes-Ced-Artecor Incorpara-R\$732,60,R\$879,20/DP.U450089B C/Lucas Video Locadora Ced-Consortio Europa-R\$258,00/DP.8323602 C/Mauro Sergio N.Cruz-Ced-Sed Internacional Brasil-R\$925,57/CH.010102 C/Edimilson J.M. Figueira-Ced-Varig SA Viacao Aerea Rio Grandense-R\$84,54/DP.UNI11058 C/M.R.L.Lavande Informa-Ced-Sekron Ind Com Lt-R\$110,00, que foram apresentados em meu cartorio a rua Aristides Lobo, n.º 468 por parte do Banco Bradesco SA, Sudameris, Cx.Econ.Cirio,Itau,Beo Brasil,Martins & Rosa Lt,Bic,HSBC Bank, Unibanco,MercaPaulo,Vasp SA,Safrá,Aspin Eng Com Servs,DL,Dist. Lampadas,Sudameris,Real,Varig SA,Cx.Econ.E.Goeldi,respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:62(Sessenta dois), Duplicatas Mercantis,03(Tres)Notas Promissórias,03(Tres)Cheques. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-PA, 30 de outubro de 2001. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartório de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o.Ofício.

ÇAÍ, PURA POLPA AGROINDÚSTRIA LTDA-ME

COMUNICADO
A Firma "ÇAÍ, PURA POLPA AGROINDÚSTRIA LTDA-ME, comunica que recebeu da Sec. do Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença de Instalação n° 065/2001, válida a té 15/06/2002, fim desenvolver atividades de processamento, preservação e armazenamento de polpas de frutas.

Jari Energética S.A. - JESA
AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2001 aprovou proposta de aumento de capital social, mediante capitalização de créditos em conta corrente da acionista Jarcel Celulose S.A. de R\$ 8.955.373,62 (oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 11.882.214,11 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), mediante a emissão de 869.075.821 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,00336776196 por ação. O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas, nos termos da Lei, será contado a partir da data de publicação deste anúncio. Monte Dourado, Almeirim/PA, 31 de outubro de 2001. A Diretoria.

Table with financial data for HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA - CNPJ (MF): 04.736.401/0001-65. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2000, DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2000, and DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/2000.

HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA - CNPJ n° 04.736.401/0001-65, NIRE n° 153.0001.252-0, ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunir em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 30 de novembro de 2001 às 18:00 horas, na sua sede social localizada a rodovia Pa - 150 s/n° - Km. - 6, Nova Marabá (Pa), a fim de deliberarem sob a segunda ordem do dia: ORDINÁRIA: I) Apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000; II) Destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos

III) Eleger os diretores e os membros do conselho fiscal para o período 01/01/2002 a 31/12/2004, EXTRAORDINÁRIA: I) Aumento do capital social com incorporação de lucros, reservas de lucros, reservas de capital e outros recursos; II) Fixação dos honorários da diretoria e do conselho fiscal; III) Modificação dos Estatutos sociais no que se refere ao capital social; IV) Outros assuntos de interesse social. Outros itens comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, nos documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 - Marabá, 31 de outubro de 2001. José Rocha Conceição, Presidente





Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.569

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
31 de outubro de 2001

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1497/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art.94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça abaixo nominados a se deslocar, semanalmente, ao município onde exerce atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
José Maria Capela Sampaio	Pacajá para Tucuruí	9, 17, 24 e 31

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de outubro de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTARIA Nº 1498/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

AUTORIZAR os membros abaixo nominados a se afastarem de suas funções para participarem do "III Seminário de Municipalização da Saúde: Controle com Participação Social e Curso de Capacitação para Conselheiros Municipais de Direitos e Tutelares", no município de Castanhal, coordenado pelo CAO de Defesa Comunitária e da Cidadania, em parceria com a Secretaria Executiva de Saúde, no período de 08 a 10.10.2001.

ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
CARLOS STILJANIDI GARCIA
FABIANO MIRALDO E SILVA
FABRÍCIO RAMOS COUTO
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
JOSÉ ROBERTO COIMBRA
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
MARIA DAS GRAÇAS CORTEA CARVALHO
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
NATANÁEL CARDOSO LEITÃO
PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
REGINA COEIL VALENTE DE SOUZA PINTO
ROSANA PAES PINTO
SANDRO GARCIA DE CASTRO
SUELY SILVA DOS REIS
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de outubro de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador de Justiça, com delegação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº do Contrato :021/2001-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará. - CGC/MF Nº 05.054.960/0001-58 e Luiz Antonio Reis da Conceição - CIC/MF nº227.939.682-34

Objeto do Contrato: Contratação de Técnico em serviço de manutenção de Equipamento Odontológico.

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação (Art.24, II, da Lei nº8.666/93)

Termo inicial e final do Contrato: 22.10.2001 a 21.10.2002

Valor do Contrato: R\$-180,00 (Cento e oitenta reais) mensais

Dotação Orçamentária: Atividade:12.101.03.122.0125.2902

Elemento de Despesa: 3490-36

Data da Assinatura do Contrato: 22.10.2001

Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 11º

Número do Contrato: 033/97-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e Carlos ES. Maia (TECNEWS) - CGC/MF nº 63.803.290/0001-21.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática.

Modalidade de Licitação: Convite.

Valor do contrato originário: R\$-1.133,50 (Hum mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (20.04.98)- inclusão de equipamentos e acréscimo de R\$-185,25 ao valor do contrato original; 2º Termo Aditivo (11.05.98)-exclusão de equipamentos e redução de R\$-9,75; 3º Termo Aditivo (24.11.98)- prorrogação de vigência; 4º Termo Aditivo (07.01.99), inclusão de equipamentos e acréscimo de R\$-39,00; 5º Termo Aditivo (25.11.99)-Prorrogação de vigência; 6º Termo Aditivo (24.11.2000) prorrogação de vigência; 7º Termo Aditivo (25.05.2001) prorrogação de vigência; 8º Termo Aditivo (25.06.2001) prorrogação de vigência; 9º Termo Aditivo (25.07.2001) prorrogação de vigência; 10º Termo Aditivo (24.08.2001) prorrogação de vigência.

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência.

Data de início e fim do Termo Aditivo: 26.10 a 25.11.2001

Dotação Orçamentária: Atividade:12.102.02.004.0014.2016

Elemento de Despesa:3490-39

Data da Assinatura : 25.10.2001

Ordenador de Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Resultado da fase de Classificação e Julgamento referente ao Convite nº 014/2001-MP/PA, publicado no D.O.E do dia 19.10.2001, pág. 08 do Caderno do Judiciário-1:
Onde se lê: Belém, 28 de outubro de 2001.
Leia-se: Belém, 18 de outubro de 2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da classificação e julgamento das Propostas Financeiras, referente ao CONVITE Nº 017/2001-MP/PA, objetivando a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém, Icoaraci e Ananindeua

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA, totalmente a Proposta Financeira, por descumprimento ao subitem 8.1.1 do Convite;

HYATA COMERCIAL LTDA, totalmente a Proposta Financeira, por descumprimento ao subitem 8.1.1 do Convite;

BASE COMÉRCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nos itens 01, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16, por descumprimento ao subitem 11.3.1.1. "a" do Convite;

JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens, 01, 02, 03, 06, 07, 11 e 12 do Memorial Descritivo-Anexo Único, por descumprimento ao subitem 8.1.1 do Convite e no item 10 do Anexo Único-Único, por descumprimento ao subitem 13.1.1. "a" do Convite, e

D. FREITAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 02 e 09, por de descumprimento ao subitem 8.1.1 do Convite.

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS.

BASE COMÉRCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nos itens 02, 04, 06 e 08;

JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 09 e 13, e

D. FREITAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 01, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 do Memorial Descritivo-Anexo Único do Convite, respectivamente.

Informamos que fica aberto o prazo recursal.

Belém, 30 de outubro de 2001

a) Presidente

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 25.09.2001,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância WILSON PINHEIRO BRANDÃO para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1596/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

LOTAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância WILSON PINHEIRO BRANDÃO na 15ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

sec.abzdetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 28.11.2001, ÀS 10:20 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1510/1999-5 E ANEXOS, EM QUE SÃO PARTES: SECUNDINO MANITO MENDES E OUTROS, EXEQUENTES E COMBRÁS S/A, EXECUTADA, CUJOS OS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UM) CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ 1113, COR AZUL, PLACA IS-5468 NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

01 (UM) CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, COR AZUL, PLACA IY-7528 NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PUBLIQUE-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (29.10.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS NATHALIE LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$-443.729,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS, DEVIDOS POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-743/2001-0, EM QUE É EXEQÜENTE ARNALDO JOSÉ RUSSO DOS ANJOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.

PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (29.10.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

PROCESSO Nº 101 - 997/1995-4

Exqte.: VARONIL DE OLIVEIRA

Adv.: ODIVAL QUARESMA

Excd.: VIAÇÃO TOCANTINS LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS DE TERCEIROS INTERPOSTOS SOB O Nº VT-AN-1750/2001-3, PELA EMBARGANTE JACYRA MAGALHÃES PESSOA.

PROCESSO Nº 101 - 1672/1993 E ANEXOS

Exqte.: JOÃO PINHEIRO E OUTROS

Adv.: CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Excd.: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ GUIA DE RETIRADA A SER EXPEDIDA, TENDO EM VISTA QUE A SENTENÇA FOI REFORMADA E O P'ROCESSO JÁ ESTA ARQUIVADO.

PROCESSO Nº 101 - 1612/1996-3

Exqte.: PEDRO VINAGRE DE OLIVEIRA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELA EXECUTADA, POIS O IR É DEVIDO PELO AUTOR, NÃO PELA EXECUTADA, PELO QUE INEXISTE QUALQUER AFETAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO.

PROCESSO Nº 101 - 1200/2000-4

Exqte.: ROSENILDO LIMA DOS SANTOS

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Excd.: CERÂMICA LAND LTDA.

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

PROCESSO Nº 101 - 2815/1995-4

Exqte.: ALBERTO CEZAR GONÇALVES DA SILVA

Adv.: ODIVAL QUARESMA

Excd.: RODOMAR LTDA

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIROS INTERPOSTOS POR LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS, E AUTUADO SOB O Nº 6º VT-1705/2001-6

PROCESSO Nº 101 - 856/2000-6

Exqte.: MÂRCIA CRISTINA FONSECA DA CRUZ

Adv.: VILMA CHAVAGLIA

Excd.: COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA

Adv.: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE DEVEM SER OBSERVADOS OS DESCONTOS REALTIVOS AO IR E AO INSS

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 287/1999-1

Embte.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Adv.: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Embdo.: HELENO DE JESUS MAUÉS

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

DECISÃO: CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FORMULADOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, INCIDENTALMENTE À EXECUÇÃO MOVIDA POR HELENO DE JESUS MAUÉS, ACOLHENDO-O, EM PARTE E, POR ESTE MOTIVO DETERMINO AO SETOR DE CÁLCULOS QUE PROCEDA NOVA APURAÇÃO, ABATENDO-SE OS VALORES COMPROVADAMENTE JÁ RECOLHIDOS PELA EMBARGANTE À TÍTULO DE FGTS DECORRENTE DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INTERMITENTE.

PROCESSO Nº 101 - 3830/1992-6

Embte.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: WANESSA KELYN CORREIA LIMA AMARAL RODRIGUES

Embdo.: AMADEU DA COSTA FERREIRA

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

DECISÃO: RECONHEÇO A Falta DE INTERESSE PROCESSUAL DA EMBARGANTE, E, POR ESTE MOTIVO, EXTINGO OS EMBARGOS

PROPOSTOS INCIDENTALMENTE À EXECUÇÃO MOVIDA POR AMADEU DA COSTA FERREIRA, SEM A ANÁLISE DO MÉRITO.

PROCESSO Nº 101 - 1274/1999-8

Embte.: R H F ENGENHARIA LTDA.

Adv.: SÍLVIO CÉSAR MAUÉS BATISTA

Embdo.: IFRAN - FERREIRA DEMÉTRIO

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FORMULADOS POR CONSTRUTORA R.H.F. LTDA. INCIDENTALMENTE À EXECUÇÃO MOVIDA POR IFRAN FERREIRA DEMÉTRIO, REJEITANDO-OS TOTALMENTE POR Falta DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO Nº 101 - 429/1998-X

Embte.: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA

Adv.: EVANDRO BARROS WATANABE

Embdo.: MILTON DOS SANTOS

Adv.: LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA

DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FORMULADOS POR YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA INCIDENTALMENTE À EXECUÇÃO MOVIDA POR MILTON DOS SANTOS, REJEITANDO-OS TOTALMENTE POR Falta DE AMPARO LEGAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS.

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA PARANAENSE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO

PROCESSO Nº 101-2271/2001-6, EM QUE É RECLAMANTE JOÃO BATISTA ROMÃO DA SILVA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... ISTO POSTO, DECLARO A RECLAMADA COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA, PARTE ILÉGITIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, MOTIVO PELO QUAL, EXTINGO O

PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO EM RELAÇÃO À ESTA. NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE JOÃO BATISTA ROMÃO DA SILVA, CONDENANDO A

RECLAMADA PARANAENSE INDUSTRIA COM. SERVIÇO LTDA., A PAGAR: AVISO PRÉVIO INDENIZADO (R\$-1.548,86); FÉRIAS SIMPLIS DO PERÍODO DE 98/99, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-2.065,15); 08/12 DE FÉRIAS PROPRIATIVAS AO PERÍODO DE 99/00 +1/3 (R\$-1.376,76); 13º SAL.INTG.DOS ANOS DE 99 (R\$-1.560,47); 05/12 AVOS DE 13º SAL.PROPR.98 (R\$-690,49) E 03/12 AVOS DE 00 (R\$-387,21); INDENIZ.P/AUSÊNCIA DE DGPS.NO FGTS (R\$-2.835,62); MULTA DE 40% SOBRE O FGTS (R\$-1.132,25); MULTA PELO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS A DESTEMPO (R\$-1.548,86); INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO (R\$-557,59, BEM COMO JUROS A CONTAR DO

AJUIZAMENTO (R\$-61,68).

DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA, AINDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO), DIAS A CONTAR DO TRÁNSITO EM JULGADO, ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 03.08.99, TÉRMINO 04.04.2000, NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, SALÁRIO MENSAL NO VALOR DE R\$-1.500,00, E NÃO O FAZENDO, QUE SEJA REALIZADO PELA SECRETARIA DA VARA.

COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA, ATÉ O DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, FICANDO DESDE LOGO, AUTORIZADA A REVER AO RECLAMANTE, A PARTE QUE LHE INCUMBE ÀQUELE TÍTULO, BEM COMO DE IMPOSTO DE RENDA.

CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-275,97, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - R\$-13.766,94.

VALOR TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R\$-14.042,91.

FACE A ANTECIPAÇÃO, NOTIFIQUE-SE AS PARTES. CUMPRE-SE. NADA MAIS

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.10.2001). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 28.11.2001, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS

ENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-111/2001-7, EM QUE SÃO PARTES: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BRANDÃO, EXEQUENTE E MANOEL PINHEIRO DA COSTA, EXECUTADO, CUJOS OS BENS SÃO OS SEGUINTE:

06 (SEIS) CABEÇAS DE GADO BOVINO, PESANDO CADA, APROXIMADAMENTE 200 KG (DUZENTOS QUILOGRAMAS), TOTALIZANDO 1.200 KG (UM MIL E DUZENTOS QUILOGRAMAS). AVALIADO CADA QUILO EM R\$-1,00 (UM REAL). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DOS BENS A SEREM PRAÇADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL

DE E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É

PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.10.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

PROCESSO Nº 101 - 111/2001-7

Exqte.: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BRANDÃO

Adv.: RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Excd.: MANOEL PINHEIRO DA COSTA

Adv.: ANA MARIA CUNHA DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 28.11.2001 ÀS 10:10 HORAS NA SECRETARIA DESTA VARA, REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DOS BENS

PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 998/2000-4

Embte.: BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Embdo.: LUIZ SOARES DA COSTA

Adv.: ODIVAL QUARESMA

DESPACHO: AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DE QUE ÀS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS EM GUIA DARF; O PEDIDO DE RESSARCIMENTO DAS CUSTAS RECOLHIDAS E CONSIDERADAS INCAVÍVEIS PELO E. TRT DEVE SER FORMULADO DIRETAMENTE UNIDADE DA RECEITA FEDERAL; DEVE O REQUERENTE OBSERVAR O CONTIDO NA IN-SRF Nº 21 DE 10.03.97, ALTERADA PELA IN-SRF Nº 73/97.

PROCESSO Nº 101 - 2025/2001-2

Exqte.: EDNILSON PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES

Excd.: BENEDITO LIMA CARNEIRO

Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DEIXA DE HOMOLOGAR A CONCILIAÇÃO PELOS SEGUINTE TERMOS: A CTPS DEVE SER ANOTADA, POIS MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA; NÃO PODE HAVER ACORDO POR MERA LIBERALIDADE E EXCLUSÃO DAS PARCELAS PARA O INSS, CABENDO A EXECUTADA O PAGAMENTO DE 20%.

PROCESSO Nº 101 - 571/2000-1

Embte.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Embdo.: FRANCISCO DIAS CARDOSO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

DECISÃO: DECIDE ESTE JUÍZO CONHECER E ACOLHER INCIDENTEMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FEITA PELO EXEQUENTE E CONHECER E ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS, PARA: ISENTAR A EXECUTADA DAS CUSTAS, POIS JÁ RECOLHIDAS, ESTORNAR O VALOR DAS CUSTAS RECOLHIDAS DA CONTA, LIBERAR O DEPÓSITO DE FL\$ 157 À EMBARGANTE, APLICAR À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO EM FAVOR DO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 601 DO CPC. FICA MANTIDA A LIQUIDAÇÃO EM SEUS

DEMAIS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 571/2000-1

Embte.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Embdo.: FRANCISCO DIAS CARDOSO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

DECISÃO: DECIDE ESTE JUÍZO CONHECER E ACOLHER INCIDENTEMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FEITA PELO EXEQUENTE E CONHECER E ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS, PARA: ISENTAR A EXECUTADA DAS CUSTAS, POIS JÁ RECOLHIDAS, ESTORNAR O VALOR DAS CUSTAS RECOLHIDAS DA CONTA, LIBERAR O DEPÓSITO DE FL\$ 157 À EMBARGANTE, APLICAR À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO EM FAVOR DO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 601 DO CPC. FICA MANTIDA A LIQUIDAÇÃO EM SEUS

DEMAIS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS VT-SI-17/01

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA:

Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos dos Processos nº VT-SIP-504/1998-X, em que são partes: HÉLIO HERALDO DA SILVA e OUTROS c., reclamante e PORTAL DA AMAZÔNIA IND. COM. CONST. LTDA., reclamada, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):

UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, TIPO DAT.112/50, Nº 24314, ANO 92; POTÊNCIA 112,5 KVA; AVALIADO EM R\$-1.000,00(UM MIL REAIS); UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MARCA ASEA ELÉTRICA; TIPO TOT 112; Nº 51934, POTENCIA 112,5 KVA, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-800,00(OTOCENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos QUINZE dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e UM. Eu, Ferilnando V. Amazonas - Diretor de Secretaria), o confert.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS VT-SI-18/01

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA:

Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos dos Processos nº VT-SIP-101/2000-9, em que são partes: WALTER FREITAS ESPESSIRITS, reclamante e POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, reclamada, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DE BENEFICA, S/N, COM AS

SEGUINTE BENEFICÍORIA:

todo murado, padrão de chácara, edificado uma casa para caseiro em alvenaria, telhas de barro, com 2 quartos, uma sala, cozinha, banheiro, um depósito externo e casa de força;

uma casa principal em alvenaria, coberta por telhas de barro, forrada em lambril, 4 quartos, sendo um suíte, 3 banheiros, sala, duas cozinhas, área de serviço, churrasqueira com banheiro externos e prédio independente, uma sauna sem funcionamento, pequeno campo de futebol gramado, traves de Ferro, quadra de voleybol em arca, uma piscina em concreto e azulejos, com bar agregado em pedras de mármore. a casa principal toda mobiliada com camas e armários embutidos nos quartos, móveis de sala e cozinha, como mesa de centro e cadeiras, estantes, tudo em madeira de lei, cultura de açafreiros, mangueiras, goiabeiras, bananeiras, laranjeiras, a quadra de voley possui postes e refletores elétricos, porém precários e sem funcionamento; a piscina rodeada de blocos de concreto retangulares e bordas em mármore. possui o imóvel 3 edificações independentes e uma agregada à residência principal, matriculado em 3 lotes: o de nº 15, livro 2-k, folha 152, n1877; os de nº 16 e 17, livro 2-h, folha 105, medindo 60 metros de frente e fundos por limite ao rio Itapecopu, cerca de 150 metros. avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos QUINZE dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e UM. Eu, Ferdinando V. Amazonas - Diretor de Secretaria, o confiro.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

ALVARÁ DO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS VT-SIP19/01

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA:

Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos dos Processos nº VT-SIP-58/2001-8, em que são partes: JENILDO DE JESUS DA SILVA, reclamante e TELLES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., reclamada, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) VEÍCULO, TIPO MOTO XR, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO, PLACA JUA-5835, MARCA HONDA, BELÉM/PA. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos QUINZE dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e UM. Eu, Ferdinando V. Amazonas - Diretor de Secretaria, o confiro.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS VTB-SIP-42/01

A Doutora IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28.11.2001, às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, Bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-467/1999-4, movido por JOSÉ PEREIRA DA SILVA, contra INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEO SANTA IZABEL DO PARÁ e que é o seguinte:

01 (UM) veículo camião Mercedes Benz T1, 1318, cor azul, ano 1987, diesel, placa 01-4606, chassi 9bm345321hb764432, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos QUINZE dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e UM. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria, o confiro.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VT-SIP-43/01

A Doutora IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

FAZ saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20.11.2001, às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, Bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão

de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-422/1999-4, movido por MARIA JOSÉ PINTO VASCONCELOS, contra ORLANDO DE OLIVEIRA E QUE É O SEGUINTE:

01 (UMA) GELADEIRA CONSUL, DUPLEX, COR BEGE, DUAS TAMPAS, SEMI-NOVA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, avaliado em R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e UM. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria, o confiro.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 05/01

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-875/2001-7, em que são partes: ANTONIO MARCOS ALVES DE AGUIAR, reclamante e HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reclamada, e FUNDAÇÃO DUCIOMAR, litisconsorte passivo, fica a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado na pessoa dos seus sócios, Srs. RAIMUNDO MARTINS PADILHA e JARDENILSON MARCOS DA SILVA COSTA para integrar o processo supramencionado, em audiência designada para o dia 13.11.2001, às 12:00 horas. Nessa audiência V. Sa. deverá apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, (Ferdinando Antonio P. das Neves - Supervisor de Processos), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas-Diretor de Secretaria), o confiro e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 06/01

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-933/2001-6, em que são partes: NILTON NASCIMENTO MORAES, reclamante HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reclamada, e FUNDAÇÃO DUCIOMAR, litisconsorte passivo, fica a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada na pessoa dos seus sócios, Srs. RAIMUNDO MARTINS PADILHA e JARDENILSON MARCOS DA SILVA COSTA para integrar o processo supramencionado, em audiência designada para o dia 13.11.2001, às 11:40 horas. Nessa audiência V. Sa. deverá apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, (Ferdinando Antonio P. das Neves - Supervisor de Processos), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas-Diretor de Secretaria), o confiro e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA

Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

GABINETE DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

e-mail: lygia.gab@trt8.gov.br

DESPACHO

PROCESSO TRT 3º T ED/AP 5722/2001.

EMBARGANTE: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros.

EMBARGADO: EDILSON CABRAL DE SOUZA. Dr. João Augusto de Jesus Correa Júnior e outros.

ASSUNTO: Embargado Contraminutar Embargos de Declaração, por ser a hipótese do Enunciado 278, do TST.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Relatora

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 _ 381/2001

PROCESSO No: 014 _ 380/2000-4

Execuente: ENEAS CONCEICAO RESQUE DE OLIVEIRA

Executado: MIRANILDO RODRIGUES FERREIRA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE , JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIRANILDO RODRIGUES FERREIRA , embargado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência da sentença de embargos de declaração, cujo teor da con clusão e o que segue: " Aute o exposto e mais o que os autos constam, decide a MM. 14ª Vara do Trabalho de Belém/PA, em conhecer dos embar gos de declaração opostos pelo embargante ENEAS CONCEICAO RESQUE DE OLIVEIRA, na demanda em que o embargado MIRANILDO RODRIGUES FERREIRA, para rejctá-los por não haver omissão, contradicção ou obscuridade a sanar na r. sentença de fls. 33/34. Tudo nos termos da fundamentação. Notifiquem-se as partes. Nada mais".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passando do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 , UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO e PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 23 de outubro de 2001. Eu

ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 _ 383/2001

PROCESSO No: 014 _ 772/2001-6

Execuente : SUELY DOS SANTOS MELO

Executado : POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE , JUIZ(a) TITULAR, da

014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/12/2001, às 10:05 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM ,PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(as) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

televisor Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 500,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Um televisor em cores marca toshiba, 29 polegadas, super woofer, 2829TL, nr. 98292465, com controle remoto, em bom estado, em funcionamento.

Videocassete Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 200,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Um video cassete marca toshiba X70m, 4 cabecas, nr. 21602917 ID: BFYVR -120 NMA, em bom estado, em funcionamento.

Aparelho de som Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 300,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Um aparelho de som philips 800W PMPO, 50W RMS, controle digital de som, dois toca-fitas, capacidade de 3 CDs, em bom estado, em funcionamento.

Armario em madeira Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 500,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Um armario em madeira medindo 200x0,80x0,40m, com quatro portas, quatro gavetas, vidro 8mm sobreposto ao tampo, em bom estado, em funcionamento.

Mesa de jantar Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 600,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Uma mesa de jantar retangular, 1,05mx2,10m (tampo em vidro 20mm), com dois suportes em formato cilindricos, construidos em madeira e vidro espelhado, com seis cadeiras em angelim, assento estofado estampado, em bom estado.

Mmesa de centro Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 250,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Uma mesa de centro quadrada estruturada em mogno, tampo de vidro, em bom estado.

Mesa de canto Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 150,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Uma mesa de canto quadrada, em mogno, tampo de vidro, em bom estado. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do pagamento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO e PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 _ 384/2001

PROCESSO No: 014 _ 856/2001-1

Execuente: ROTILEIDE RODRIGUES DE JESUS

Executado: POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE , JUIZ(a) TITULAR, da

014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/12/2001, às 10:15 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM ,PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MESA Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 200,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Uma mesa de escritorio formato em L, em epox e melaminio texturizado, cor azul e cinza em bom estado de conservacao.

Cadeira Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 50,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Uma cadeira giratoria estofada, com bracos de apoio, cor vinho em bom estado. Cadeiras Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 60,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Dois cadeiras estilo secretaria, com bracos de apoio, estofada, cor vinho, em bom estado. Avaliacao: R\$ 30,00 (trinta reais) cada.

Arquivo Av. Gov. Jose Malcher, 543/1102 100,00

Antonio Sebastiao Bezerra Lima

Um arquivo em aço com quatro gavetas, cor verde, em bom estado. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do pagamento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO e PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 _ 385/2001

PROCESSO No: 014 _ 1352/2001-0

Execuente: ANTONIA PANTOJA DA SILVA

Executado: MARIA JOSE DEJARD DE MENDONCA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE , JUIZ(a) TITULAR, da

014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/12/2001, às 10:35 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM ,PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FREZER HORIZONTAL RUA SIOQUEIRA MENDES 305200,00

GILMAR SEBASTIAO SOUZA NOGUEIRA
MARCIA PROSDOCIMO DUAS TAMPAS FUNCIONANDO, COR BRANCA
MONTA ELETRICA RUA SIQUEIRA MENDES 305200,00
GILMAR SEBASTIAO SOUZA NOGUEIRA COM PAREDES DE VIDRO EM
ACO INOX, FUNCIONANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante
proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem
pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial
do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,
ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso
de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 24 de outubro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 - 386/2001

PROCESSO No: 014 - 1220/2001_5
Exequente: LUIZ LEONAN FAVACHO MODESTO
Executado: M C MAFRA COMERCIO
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da
014 Vara do Trabalho de BELEM_PA, saber a todos quanto o presente EDITAL
virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/12/2001, às 10:45 h., na(om) 14a.
VT DE BELEM, localizada na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL,
BELEM_PA, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)
este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem, localização do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AR CONDICIONADO ALAMEDA MOCA BONITA 390 ANANIN 400,00
LEONIL RODRIGUES MONTEIRO
UM AR CONDICIONADO MARCA ELGIN, 18000 BTUS, COR PRETA, BOM
ESTADO, FUNCIONANDO.
ARQUIVOS ALAMEDA MOCA BONITA 390 ANANIN 120,00
LEONIL RODRIGUES MONTEIRO
DOIS ARQUIVOS EM ACO, MARCA PANDIN, COM TRES GAVETAS CADA
UM, COR CINZA, SEMI-NOVO, COM CHAVE.
CADEIRAS ALAMEDA MOCA BONITA 390 ANANIN 50,00
LEONIL RODRIGUES MONTEIRO
DUAS CADEIRAS PARA ESCRITORIO COM PES GIRATORIOS, ESTOFADAS
NA COR VINHO, BOM ESTADO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante
proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem
pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial
do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,
ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso
de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 24 de outubro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 382/2001

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA JUSCHIANE DINIZ
SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo
nº 14-VT-1916/2001-9, em que é reclamante GILBERTO CARVALHO SILVA,
para comparecer na sede da 14ª. Vara do Trabalho de Belém, sita na Tr. D. Pedro I,
750, para audiência no dia 14.11.2001 às 12h, visando à instrução e julgamento do
processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

- Aviso Prévio	R\$ 280,00
- Férias	R\$ 248,88
- 13º salário/2001	R\$ 120,00
- Ind. FGTS	R\$ 248,88
- Salário retido (ago/set) em dobro	R\$ 1.120,00
- Horas extras (10 hs por semana)	R\$ 560,00
- Dif. consec. HE sobre aviso prévio	R\$ 80,00
- férias + 1/3	R\$ 80,00
- 13º salário	R\$ 1.400,00
- Ind. Guias de seguro-desemprego	ilíquido
- Baixa CTPS	R\$ 4.217,76
- total	R\$ 4.217,76

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não
comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação
da pena de confissão quanto à matéria de fato.
A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do
comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas
declarações obrigarão a proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL,
que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar
de costume na sede desta Vara.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e quatro dias do mês de
outubro de dois mil e um (24.10.2001). Eu, Domingos Ferreira Gomes
Neto, Analista Judiciário, digitei. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em
substituição, subscrevi.

PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE,
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-387/2001
O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE
BELEM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia
tiverem que, no dia 10.12.2001, às 10:25 horas, na sede desta Vara, sita na Tr. Dom
Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público o preço de venda e
arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do
processo nº 14-VT-1748/96-5, entre partes, FRANCISCO MARQUES FERREIRA,
exequente, e ATLANTICA PESCA LTDA., executada, constante de: - IMÓVEL
INDUSTRIAL CONSTITUÍDO DOS TERRENOS EDIFICADOS SOB OS NºS
174/174-A e 182/186 à RUA SIQUEIRA MENDES, ÂNGULO COM A TRAV.
JOAQUIM TÁVORA, NESTA CAPITAL, FORBIBROS À CODEM, ANTES À PMB,
O PRIMEIRO COM 8,25Mx33M E OS SEGUNDO COM 8,25Mx22M, E O
DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO DA MARINHA COM FRENTE PARA A BAÍA
DO GUAJARA, NOS FUNDOS DO PRIMEIRO ACIMA REFERIDO, MEDINDO
8,25Mx33M, CONFINANDO POR UM LADO COM A FIRMA SÃO PEDRO GELO
FRIGORÍFICO E PESCA LTDA., E POR OUTRO LADO COM JOÃO ANTONIO
MENDES, O TERRENO DE MARINHA REGISTRADO NA DELEGACIA DO
SPU DO PARÁ, TUDO REGISTRADO SOB MATRÍCULA M-731 DO LIVRO 2-

B, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, E TUDO
AVALIADO POR R\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima
referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E
para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que
será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta
Vara. Dado e passado desta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias
do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário,
lavei o presente e eu Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 014 - 388/2001

PROCESSO No: 014 - 1924/2001_8
Reclamante: ROBERTO CARLOS PEREIRA RAMOS
Reclamado: LAMORIM COMPANHIA
Data da Próxima Audiência: 08/11/2001 às 12:00 Horas O(a) doutor(a) PAULO
JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de
BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LAMORIM
COMPANHIA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica notificada a reclamada acima mencionado a fim de comparecer a audiência
a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para
audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento
de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na
aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. OBJETO: Levantamento
de FGTS por alvará judicial: R\$36,24
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746,
UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 24 de outubro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi
e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 014 - 389/2001

PROCESSO No: 014 - 1929/2001_7
Reclamante: JORGE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Reclamado: C E A ELETRIFICACAO E COM LTDA
Data da Próxima Audiência: 16/11/2001 às 11:15 Horas
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da
014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) C E A
ELETRIFICACAO E COM LTDA, Reclamado nos autos do processo supra,
que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de
comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e
local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá
oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou
testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o
julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a
matéria de fato. Lev FGTS alvará: R\$-54,27
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746,
UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de outubro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi
e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 014 - 390/2001

PROCESSO No: 014 - 850/2000_4
Exequente: JOSE AMERICO DE NAZARE LIMA
Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da
014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CIAPESC COMPANHIA
AMAZONIA DE PESCA, Executado: nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E
OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
R\$126.679,40 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E
NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) atualizado em 18/10/2001,
correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no
referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	83.806,84
Juros de Mora	14.191,32
Valor FGTS	8.226,99
Valor das Custas	2.125,13
INSS	18.329,12
Total devido	126.679,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO
DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de outubro de 2001. Eu
ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR
RESENHA No 014 - 494/2001
PROCESSO No: 014 - 1893/1998_6

Reclamante: GRACA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA
Advogado(a): GRACA DE JESUS G. REALE DE OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): MARIA DE LOURDES MELO SOUZA

Assunto:
AO EXECUTADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS
CÁLCULOS DO EXEQUENTE, FLS. 219/239 DOS AUTOS.
RESENHA No 014 - 495/2001
PROCESSO No: 014 - 449/1999_0

Reclamante: LUIZ CARLOS RICARDO DE MEDEIROS
Advogado(a): ALFREDO PINTO PARENTE
Reclamado: UNIAO NACIONAL DE PERFURACAO LTDA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:
AO EXEQUENTE E A PETROBRAS, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS
EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS PELA UNAP - UNIAO NACIONAL DE

PERFURACAO LTDA, FLS. 445/458 DOS AUTOS.
RESENHA No 014 - 496/2001
PROCESSO No: 014 - 1662/1995_X

Reclamante: LUIZ JORGE GONCALVES RIBEIRO
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CARTA
PRECATÓRIA EXECUTORIA, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 014 - 497/2001
PROCESSO No: 014 - 1277/1995_7

Reclamante: NAZARE DE FATIMA TAVARES E SILVA
Advogado(a): JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
Reclamado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS

Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DE SENTENÇA DE
EMBARGOS À EXECUCAO, FLS. 237/238, CUJA CONCLUSAO SEGUE: ANTE O
EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUCAO OPOSTOS PELO
EXECUTADO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE
LITIGA COM A EXEQUENTE NAZARE DE FATIMA TAVARES E SILVA E,
NO MÉRITO, ACOLHO-OS INTEGRALMENTE, DETERMINANDO A
EXPUNÇÃO DA CONTA, MEDIANTE ABATIMENTO, DOS VALORES DAS
CUSTAS E DOS DEPOSITOS RECURSAIS COLOCADOS A DISPOSICAO DO
JUIZ, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES.
NADA MAIS. BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 2001.

RESENHA No 014 - 498/2001
PROCESSO No: 014 - 1814/2001_1

Reclamante: ODETE MARQUES GURJAO
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Reclamado: ANTONIO SERGIO SILVA REZENDE
Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA

Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DE SENTENÇA DE
EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA CONCLUSAO SEGUE: ANTE O
EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE
MARQUES GURJAO CONTRA ANTONIO SERGIO SILVA REZENDE -
EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO 014-1775/1999-7, EM QUE E
EXECUTADA H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. - A MINGUA
DE AMPARO LEGAL, FICANDO MANTIDA A PENHORA SOBRE O BEM
IMÓVEL SITO NA RUA DOS TAMOIOS N. 1474, APARTAMENTO 201, BELEM
- PARA, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES.
APOS O TRANSITO EM JULGADO, CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS.
NADA MAIS. BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 2001.

RESENHA No 014 - 499/2001
PROCESSO No: 014 - 756/1995_3

Reclamante: MANOEL ARAUJO HENRIQUES
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: STAMPA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): ARMANDO GRELO CABRAL

Assunto:
A EXECUTADA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO
INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, FLS. 340/342.
RESENHA No 014 - 500/2001
PROCESSO No: 014 - 1364/2001_7

Reclamante: Ezequias Borges Sodre
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Reclamado: ANTONIO CARLOS DO CARMO GONCALVES
Advogado(a):

Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA
CONCLUSAO SEGUE: ANTE O EXPOSTO, NOS EMBARGOS DE TERCEIRO
OPOSTOS POR EZEQUIAS BORGES SODRE CONTRA ANTONIO CARLOS
DO CARMO GONCALVES - EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO 014-
954/2000-3, EM QUE O A M CONSTRUCOES LTDA. E EXECUTADA -
EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TIROR DO
ARTIGO 267, VI DO CPC C.C. O ARTIGO 769, DA CLT, NOTIFIQUEM-SE AS
PARTES. APOS O TRANSITO EM JULGADO, CERTIFICAR NOS AUTOS
PRINCIPAIS. NADA MAIS. BELEM, 10 DE OUTUBRO DE 2001.

RESENHA No 014 - 501/2001
PROCESSO No: 014 - 1585/2001_1

Reclamante: ROZEMBERG BEZERRA CAVALCANTE
Advogado(a): SULEIMA NAZARE HAHIB DANTAS
Reclamado: ORIOSVALDO LARDOSA SANTOS
Advogado(a):

Assunto:
AO EMBARGANTE, TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE
TERCEIRO, CUJA CONCLUSAO SEGUE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O
QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO
OPOSTOS POR ROZEMBERG BEZERRA CAVALCANTE EM FACE DE
ORIOSVALDO LARDOSA SANTOS, PARA REJEITA-LOS, A MINGUA DE
AMPARO LEGAL, FICANDO MANTIDA A PENHORA SOBRE O BEM MOVEL
DESCRITO NO AUTO DE PENHORA NA FOLHA 4 DESTES AUTOS. TUDO
NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES. APOS O
TRANSITO EM JULGADO, CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA
MAIS.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-772/1992-1

EXEQUENTE: SINDPEPA
ADVOGADO: DR. CARLOS ZAHILOUTH
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL
DO PARÁ
PROCURADOR: DR. SÉRGIO OLIVA REIS
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À
EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO,
MANTENHO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM SUA
INTEGRALIDADE. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1059/1989-5
EXEQUENTE: JOSÉ DE CUPERTINO SILVA
ADVOGADO: DR. HAROLD SOUZA SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA
PROCURADOR: DR. GRACO IVO A R COELHO
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À
EXECUÇÃO: COM TAIS FUNDAMENTOS, ACOLHO OS EMBARGOS,
DETERMINANDO A LIMITAÇÃO DOS CÁLCULOS AO PERÍODO
ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI N 5810/94. TUDO CONFORME OS
FUNDAMENTOS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1155/2001-8

EMBARGANTE: OKITO TAKEDA
 ADVOGADO: DR. PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
 EMBARGADA: LILIAN DE SEUS FERREIRA
 ADVOGADO: DR. BRUNO MOTA VASCONCELOS
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS, PARA LIBERAR O BEM PENHORADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1007/2001-4
 EMBARGANTE: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER
 EMBARGADO: EUNICE MORAES ARAÚJO
 ADVOGADO: DR. DANIELLE MARANHÃO JESUS
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: COM TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS, MANTENHO A PENHORA LAVRADA. DETERMINO A REMESSA DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DADA A POSSIBILIDADE DE QUE A RETIRADA FRAUDULENTE DO SÓCIO ATINJA UM NÚMERO INDETERMINADO DE CREDORES TRABALHISTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1081/2000-9
 EXEQUENTE: MARIA DE BELÉM ALVES PINHEIRO
 ADVOGADO: DR. REINALDO TORRES MIRANDA
 EXECUTADO: SARAH GUIMARÃES
 ADVOGADO: DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: COM TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1953/1999-4
 EXEQUENTE: RUY DA LUZ CRUZ
 ADVOGADO: DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
 EXECUTADO: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
 ADVOGADO: DR. MARCELO ARAÚJO SANTOS
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: COM TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO A IMPUGNAÇÃO E, CONSIDERANDO A EXECUTADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, A CONDENO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO DÉBITO EXEQUENDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1000/1997-X
 EXEQUENTES: ELICÉASAR VALADARES REBELO E OUTROS
 ADVOGADO: DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 EXECUTADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: DR. SÉRGIO OLIVA REIS
 EXECUTADO: CAPAF
 ADVOGADO: DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: COM TAIS FUNDAMENTOS, ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O DÉBITO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-107/1999-4
 EXEQUENTE: PAULO JORGE MORAIS DIAS
 ADVOGADO: DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
 EXECUTADO: LEIDE MARIA COELHO FERNANDES
 ADVOGADO: DR. CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: COM TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS, DETERMINANDO, AINDA, O SANEAMENTO DO FEITO COM A EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO E OFÍCIO AO CREDOR HIPOTECÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1220/1999-5
 EXEQUENTE: GRACILIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: DR. JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
 EXECUTADO: JORGE LUIS BARBOSA CORRÊA
 ADVOGADO: DR. LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS REDUZINDO O VALOR DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE DEPÓSITO DO FGTS COM 40% PARA R\$200,98. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1596/2001-5
 EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: DR. BERNARDINO LOBATO GRECO
 EMBARGADO: LUIS ANTÔNIO FORTUNATO CAMELO
 ADVOGADO: DR. JOÃO JORGE HAGE NETO
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: COM TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-426/2001-8
 EMBARGANTE: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 ADVOGADO: DR. WALTER FERREIRA OLIVA
 EMBARGADO: SIMPLÍCIA NUNES DA PAZ E OUTROS
 ADVOGADO: DR. ELDELY DA SILVA HUBNER
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: COM TAIS FUNDAMENTOS, ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS, DETERMINANDO QUE DO EDITAL CONSTE A MENÇÃO DE ÔNUS REAL SOBRE O BEM, QUE NÃO SE TRANSMITIRÁ, CONTUDO, AO ARREMATANTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1410/2001-9
 EMBARGANTE: CARLOS LACERDA PANTOJA WERNECK

ADVOGADO: DR. DENILZA SOUZA TEIXEIRA DA SILVA
 EMBARGADO: MÁRCIO WILMINGTON DIAS BERNARDES
 ADVOGADO: DR. SÁVIO ROVENO GOMES FERREIRA
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO SOBRE OS BENS PENHORADOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-309/2001-4
 EMBARGANTE: SARQUIS JOSÉ ANTÔNIO
 ADVOGADO: DR. SILAS SGANTOS ANTÔNIO
 EMBARGADO: LEONOR MARIA FARIAS BLERES
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS, ANTE A FALTA DE PROVA DA CONSTRIÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-918/2001-7
 EMBARGANTE: FRANCISCA DE SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO: DR. WILLIAN OLIVEIRA
 EMBARGADO: PAULO DA SILVA MAGALHÃES
 ADVOGADO: DR. ROSANE BAGIJOI DAMMSKI
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO SOBRE OS BENS PENHORADOS. ORDENADA A CITAÇÃO POR EDITAL DA EMPRESA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-968/2001-0
 EMBARGANTE: LOURIVAL DE SOUZA
 ADVOGADO: DR. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 EMBARGADO: PALMIRA DOS ANJOS BARBOSA
 ADVOGADO: DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JR.
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: COM TAIS FUNDAMENTOS, ACOLHO OS EMBARGOS, PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO BEM. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-399/1997-7
 EXEQUENTE: ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS
 ADVOGADO: DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 EXECUTADO: BASA
 ADVOGADO: DR. ROLAND RAAD MASSOUD E OUTROS
 EXECUTADO: CAPAF
 ADVOGADO: DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JR.
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: "...ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O DÉBITO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1948/2001-X
 RECLAMANTE: RONALDO ALMEIDA PINHEIRO
 ADVOGADO: DR. JADER KAHWAGE DAVID
 RECLAMADO: ATLAS VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO: DR. GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: 1-DECLARAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE COM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS PLEITEADOS ANTERIORES À DATA DE 01/10/1996, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO FOI AJUIZADA EM DATA DE 01/10/2001, NA FORMA DO ART. 7º, XXIX "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PARA EXTINGUIR O PROCESSO, COM RELAÇÃO AOS REFERIDOS PLEITOS, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT; 2-ACOLHER, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR ATLAS VEÍCULOS A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A RONALDO ALMEIDA PINHEIRO O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$316,29; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, EM 9/12, NO VALOR DE R\$237,21; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 11/12, NO VALOR DE R\$386,57; SALDO DE SALÁRIO DE 4 DIAS, NO VALOR DE R\$42,17; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$316,29; FGTS + 40%, DEVENDO SER EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO E, APOS, CALCULADO DIFERENÇAS DE DEPÓSITOS NÃO REALIZADOS E A MULTA DE 40% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; 3-CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COM A DATA DE 04/09/2001, NO PRAZO DE 08 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO-MÍNIMO, LIMITADA ESTA A 10 SALÁRIOS-MÍNIMOS; 4-CONDENAR A RECLAMADA A FORNECER AO AUTOR AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 08 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 05 SALÁRIOS-MÍNIMOS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DO AUTOR AO BENEFÍCIO POR INTEMPESTIVIDADE; 5-REJEITAR O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$3.500,00; 6-REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 7-DETERMINAR QUE SEJAM REALIZADOS OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO AS PARCELAS À TÍTULO DE 13º SALÁRIO E SALDO DE SALÁRIO E COMO VALOR INDENIZATÓRIA AS DEMAIS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM. VARA ARBITRA EM

R\$3.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. NADA MAIS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1391/2001-9
 RECLAMANTE: MILTON DE ALBUQUERQUE PAMPLONA NETO
 RECLAMADO: CHRISTIAN A CHAVAGLIA
 ADVOGADO: DR. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE MILTON ALBUQUERQUE PAMPLONA NETO MOVE EM FACE DE CHRISTIAN CHAVAGLIA, JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE PARA: I-RECONHECER A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO 02.05.2001 A 06.06.2001 CONDENANDO A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO DEMANDANTE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADO PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. II-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$332,00 A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. III-CONDENAR A RECLAMADA A DEPOSITAR O FGTS DE TODO O PACTO LABORAL NO PRAZO DE 10 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA SOB PENA DE EXECUÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS. IV-DETERMINAR-SE DE OFÍCIO OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. V-IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$600,00 NO IMPORTE DE R\$12,00 A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1750/2001-0
 RECLAMANTE: MARIA CONCEIÇÃO FARIAS DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: DR. CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
 RECLAMADO: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
 ADVOGADO: DR. PAULO BRITO CHERMONT
 CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. OITAVA VARA DE BELÉM, DECLARAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DOS CRÉDITOS PLEITEADOS NA AÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA POR MARIA CONCEIÇÃO FARIAS DE FIGUEIREDO CONTRA LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, NA FORMA DO ART. 7º, XXIX, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R\$600,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS ESTA MM. VARA A ISENTA, POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, TENDO EM VISTA O ACÚMULO DE SERVIÇOS. NADA MAIS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1620/99-X
 EXEQUENTE: MARCIA CRISTINA DIAS MELO
 ADVOGADO: DR. JADER KAHWAGE DAVID
 EXECUTADO: SAPATARIA R M F LTDA
 CONTEÚDO: Ao PATRONO DO EXEQUENTE — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de Audiência de Execução, que realizar-se-á no dia 09/11/2001 às 09:50 horas.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-537/2001-6
 Reclamante: JOSÉ LUIZ FIGUEIRA PARADELA
 Advogado: Carlos Alberto do Carmo Santos
 Reclamado: IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO: Marisa Rocha Lobato
 Conteúdo: Às partes—CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DE MÉRITO PARA O DIA 06.11.2001, ÀS 12:00 HORAS.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-522/2001-4
 Reclamante: LÍGIA ANTÔNIA VALE CORDEIRO
 Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
 Reclamado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SÃO FELIPE S/C LTDA
 Advogado: ANTÔNIO HENRIQUE LOPES MAIA
 Conteúdo: Ao — RECLAMADO - PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-18/2000-8
 EXEQUENTE: MARILENE SANTOS TAVARES
 ADVOGADO: DR. RONALDO TAVARES CARRERA
 EXECUTADA: PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA
 ADVOGADO: DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JUNIOR
 CONTEÚDO: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de Audiência de Execução, que realizar-se-á no dia 09/11/2001 às 09:30 horas.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1765/2001-2
 RECLAMANTE: EDUARDO SILVA PANTOJA
 ADVOGADO: DR. MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 RECLAMADA: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CONTEÚDO: Ao RECLAMANTE — Contraminar Recurso Ordinário no prazo legal, querendo.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-11/2000-5
 RECLAMANTE: ELIANE BRITTO LIRA
 ADVOGADO: DR. UBIRATAN DE AGUIAR
 RECLAMADA: COOPERINDUS
 CONTEÚDO: Ao RECLAMANTE - Apresentar sua CTPS para as devidas anotações.
 PROCESSO Nº 8ª VARA-1903/2001-X
 RECLAMANTE: ROBERTO COSTA PIRES
 ADVOGADO: DR. PAULO FLSVIO MARÇAL

RECLAMADA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTEÚDO: Ao RECLAMANTE - Apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1965/99-0
EXEQUENTE: MAXIMINO DA SILVA
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): VEICULO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, ANO 2000/2000, COR BRANCA, A GASOLINA, CARGUEIRO, CAMIONETE, CHASSI 9BWZZZ376YP511559, PLACA JTW 4124, RENAVAM 734417764. AVALIADO EM R\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de OUTUBRO de 2001. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1308/2000-0
EXEQUENTE: AVELINA OLIVEIRA DE CASTRO
EXECUTADO: EMPRESA A PROVENCIA DO PARA LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA MAQUINA ROTATIVA MARCA GROSS COMMUNITY, MGD GRAPHIC SYSTEMS NORTH AMERICAN ROCKWELL, QUATRO UNIDADES COM DOBRADEIRA DE JORNAL, COM IMPRESSAO PARA QUATRO CORES, COMPLETA E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 250.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 2001. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 179/2001 - PROCESSO No: 008 161/2000-2

Exequente: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
VEICULO RUA PARABOR, 1191-GUANABARA 5.000,00
GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
UMA CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, ANO/MODELO: 1986/1986, COR BEGE, PLACA JTH-8232, CHASSI OJ79722, BANCOS ESTOFADOS, NAPA PRETA EM BOM ESTADO, POSSUINDO RADIO A M/FM, TRIANGULO, ESTEPE E CHAVE DE RODAS, FUNCIONANDO NORMALMENTE, CARROCERIA EM MADEIRA, BOM ESTADO E DE MODO GERAL BOM EST.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), de vera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 24 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 182/2001 PROCESSO No: 00829/2001-9

Exequente: PAULO LIRA DOS SANTOS
Executado: ESTANCIA E MERCADINHO VOVO ROZENA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
BOTIJOES DE GAS AV. BEIRA-MAR, S/N-MOSQUEIRO 560,00
ANILZA ARLENE PERSHUN

VINTE E OITO BOTIJOES DE GAS VAZIOS DE 13KG (20,00), RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAO, AVALIADOS EM 20,00, CADA.
MAQUINA REGISTRADORA AV. BEIRA-MAR, S/N-MOSQUEIRO 350,00
ANILZA ARLENE PERSHUN

UMA MAQUINA REGISTRADORA, MARCA DISMAC, MODELO CRE640MF, SERIE 95040429, 110/220V, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO
GELADEIRA AV. BEIRA-MAR, S/N-MOSQUEIRO 300,00
ANILZA ARLENE PERSHUN

UMA GELADEIRA, MARCA ELECTROLUX, COR BRANCA R310, BOM ESTADO, FUNCIONANDO
FREEZER AV. BEIRA-MAR, S/N-MOSQUEIRO 250,00
ANILZA ARLENE PERSHUN

UM FREEZER MARCA CONSUL, MODELO CHA31ABANA, SERIE L7343954, 127V, REGULAR ESTADO, UMA TAMP, FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), de vera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 24 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 183/2001 PROCESSO No: 008 161/2000-2

Exequente: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
UMA CAMIONETA TOYOTA RUA PARABOR, 1191-GUANABARA 5.000,00
GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
UMA CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, ANO/MODELO: 1986/1986, COR BEGE, PLACA JTH 8232, CHASSI NR OJ79722, BANCOS ESTOFADOS, EM NAPA PRETA, EM BOM ESTADO, POSSUINDO RADIO AM/FM, TRIANGULO, ESTEPE E CHAVE DE RODAS, FUNCIONANDO NORMALMENTE, CARROCERIA EM MADEIRA, EM BOM ESTADO E DE MODO GERAL.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), de vera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 24 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 184/2001 PROCESSO No: 008 1601/1995-0

Exequente: PEDRO JORGE ARAUJO DA SILVA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 184/2001 PROCESSO No: 008 1601/1995-0

Exequente: PEDRO JORGE ARAUJO DA SILVA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 08:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
APARTAMENTO 1702 E V TRAV BENJAMIN CONSTANT 890 100.000,00
KATIA CABRAL REIS
APARTAMENTO 1702 E VAGA DE GARAGEM NR 15 DO EDIFÍCIO HILLS SITUADO NA TRAV BENJAMIN CONSTANT 890, ESQUINA DE UMA PASSAGEM SEM DENOMINACAO, ENTRE AS RUAS HENRIQUE GUIRAO E BOAVENTURA DA SILVA, NESTA CAPITAL, E AS CORRESPONDENTES FRACOES IDEAIS DE 2,4866% E 0,1429% DO DOMINIO UTIL DO RESPECTIVO TERRENO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), de vera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 24 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 008 186/2001 PROCESSO No: 008 1194/1998-1

Exequente: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS
Executado: C B R ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) C B R ENGENHARIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 145/148 DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELÉM-PA, 66050100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 25 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 008 187/2001 PROCESSO No: 008 1118/2001-2

Exequente: SAMUEL LOPES NASCIMENTO
Executado: TRANSPORTES AEROS REG DA BACIA AMAZONICA S A
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TRANSPORTES AEROS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 84.701,24 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 18/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	67.426,77
Juros de Mora	2.876,88
Valor FGTS	8.268,78
Multa 40% FGTS	3.307,51
Valor das Custas	2.821,30
Total devido	84.701,24

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 008 188/2001 PROCESSO No: 008 1111/2000-3

Exequente: MARIA DE NAZARE COSTA DE ARAUJO
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 83 E 142 FORAM CONVOLIDADOS EM PENHORA"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado da presente

EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEMPA, 66050100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 189/2001 PROCESSO No: 008 375/2001-6

Reclamante: FRANCISCO CARLOS ESTUMANO FERREIRA Reclamado: CASTANHAL VIGILANCIA LTDA O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CASTANHAL VIGILANCIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEMPA, 66050100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 190/2001 PROCESSO No: 008 1974/2001-0

Execuente: INSS Executado: RUTH BARBOSA PEREIRA O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RUTH BARBOSA PEREIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$76,30 (SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) atualizado em 04/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO: INSS 76,30 Total devido 76,30

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 191/2001 PROCESSO No: 008 1882/2001-6

Execuente: BELCHIOR FERREIRA DE OLIVEIRA Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) atualizado em 04/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO: Principal Corrigido 500,00 Valor de Multa 100,00 Total devido 600,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 192/2001 PROCESSO No: 008 1817/2001-6

Execuente: INSS Executado: ERIKA DE SOUZA FILHO WANDERLEY O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ERIKA DE SOUZA FILHO WANDERLEY, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$76,30 (SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) atualizado em 14/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO: INSS 76,30 Total devido 76,30

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 193/2001 PROCESSO No: 008 1376/2001-2

Execuente: FRANCISCO GUALBERTO DOS SANTOS SALES Executado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) A C GONCALVES COMERCIO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) atualizado em 04/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO: Principal Corrigido 300,00 Valor de Multa 150,00 Total devido 450,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 194/2001 PROCESSO No: 008 1540/2001-0

Execuente: BENEDITO PAULO MARTINS DO CARMO Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.470,40 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) atualizado em 04/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO: Principal Corrigido 1.000,00 Valor de Multa 360,00 INSS 110,40 Total devido 1.470,40

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 195/2001 PROCESSO No: 008 1976/2001-4

Execuente: INSS Executado: HOTEL TRANSAMAZONICA O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HOTEL TRANSAMAZONICA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 196,20 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) atualizado em 04/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO: Principal Corrigido 1.000,00 Valor de Multa 360,00 INSS 110,40 Total devido 1.470,40

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

RESUMO: INSS 196,20 Total devido 196,20

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de outubro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR. JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) RESENHA No 008 629/2001 PROCESSO No: 00829/2001-9

Reclamante: PAULO LIRA DOS SANTOS Advogado(a): ROSEANE BAGLIOLI DAMMSKI Reclamado: ESTANCIA E MERCADINHO VOVO ROZENA Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 23/11/2001, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 008 630/2001 PROCESSO No: 008 1965/1999-0

Reclamante: MAXIMINO DA SILVA Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S A Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 23/11/2001, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 008 631/2001 PROCESSO No: 008 161/2000-2

Reclamante: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 23/11/2001, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 008 632/2001 PROCESSO No: 008 1601/1995-0

Reclamante: PEDRO JORGE ARAUJO DA SILVA Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 23/11/2001, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 008 633/2001 PROCESSO No: 008 161/2000-2

Reclamante: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 23/11/2001, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 008 634/2001 PROCESSO No: 008 1601/1995-0

Reclamante: PEDRO JORGE ARAUJO DA SILVA Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 23/11/2001, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 008 635/2001 PROCESSO No: 008 631/1997-7

Reclamante: SELMA DE FATIMA MENDES AMOEDO Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO Reclamado: ANIBAL NASCIMENTO Assunto: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 167 DOS AUTOS.

RESENHA No 008 636/2001 PROCESSO No: 008 539/1999-0

Reclamante: MEQUIAS DE AQUINO SERRAO

Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a) : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Assunto:
PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO
RESENHA No 008 637/2001
PROCESSO No : 008 1530/1999-9
Reclamante: DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA
Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM
Advogado(a) : MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto:
PARA A RECLAMADA NO PRAZO DE 05 DIAS JUNTE AOS AUTOS AS FICHAS FINANCEIRAS DO EXEQUENTE E DE SEU PARADIGMA, DO PERIODO DE SETEMBRO DE 1994 ATÉ A EFETIVA EQUIPARAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA A LIQUIDACAO DO FEITO.
RESENHA No 008 638/2001
PROCESSO No : 008 1606/1996-6
Reclamante: ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARIA TELMA BRASH DA NOBREGA
Reclamado : SEGUTRAL SERVICO SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA AS FLS 73, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 008 639/2001
PROCESSO No : 008 1499/2001-7
Reclamante: IDERVAL OLIVEIRA COSTA
Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado : PURO AR REFRIGERACAO LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM 05 DIAS ACERCA DA PETICAO DA RECLA MADA AS FLS 65/66.
RESENHA No 008 640/2001
PROCESSO No : 008 1393/2000-6
Reclamante: EPIDIANE BATISTA
Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado : J C I. SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 76, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 008 641/2001
PROCESSO No : 008 1099/2001-2
Reclamante: JORGE DA SILVA LISBOA
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES
Reclamado : MERCADAO DAS CARNES
Assunto:
AO AUTOR PARA INFORMAR SE RECEBEU, DIRETAMENTE DA RECLAMADA, O VALOR DA 4ª PARCELA DO ACORDO.
RESENHA No 008 642/2001
PROCESSO No : 008 1986/2001-7
Reclamante: CASSIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA
Advogado(a) : MANOEL DE BRITO LOURENCO FILHO
Assunto:
PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO
RESENHA No 008 643/2001
PROCESSO No : 008 539/1999-0
Reclamante: MEQUIAS DE AQUINO SERRAO
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a) : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Assunto:
PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO
RESENHA No 008 644/2001
PROCESSO No : 008 2055/2000-2
Reclamante: ENADIO PANTOJA ROMEIRO
Advogado(a) : WADY DAHAS ROSSY
Reclamado : AMAZON RIVER ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DA SRA OFICIAL DE JUSTICA E DO DOCUMENTO DE FLS 54, INDICANDO BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 008 645/2001
PROCESSO No : 008 117/2001-6
Reclamante: ANTONIO NAZARENO DOS SANTOS
Advogado(a) :
Reclamado : TEAR SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 98 FOI CONVOLIDADO EM PENHORA.
RESENHA No 008 646/2001
PROCESSO No : 008 465/2001-7
Reclamante: JOSE MARIA MIRANDA

Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : RAIMUNDO LOPES DA PAIXAO
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA No 008 647/2001
PROCESSO No : 008 221/2001-1
Reclamante: JAQUELINE MALVEIRA PINTO ALVES
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO DAMOUES MAGALHAES
Reclamado : L C X RENDEIRO & CIA
Advogado(a) : ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 214/218.
RESENHA No 008 648/2001
PROCESSO No : 008 1239/2000-7
Reclamante: JOAO DA SILVA SANTOS
Advogado(a) : ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado : TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O RECLAMANTE SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 173/180, BEM COMO, DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA AS FLS 191 E INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 008 649/2001
PROCESSO No : 008 1578/1991-3
Reclamante: ROSANGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA
Advogado(a) :
Reclamado : ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(a) : DRA ANA CLAUDIA SANTANA DOS S.ABDUI.
Assunto:
PARA O EXECUTADO SE MANIFESTAR QUANTO A INFORMACAO DO SETOR DE CALCULOS DE FLS 338, EM 10 DIAS.
RESENHA No 008 650/2001
PROCESSO No : 008 1350/1997-4
Reclamante: EDVALDO ALVES DA SILVA
Advogado(a) : RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : BANCO BRADESCO S A
Advogado(a) : SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO SALARIO EDUCACAO E DOS DESCONTOS FISCAIS, CONFORME INFORMACAO DE FLS 518.
RESENHA No 008 651/2001
PROCESSO No : 008 665/2000-8
Reclamante: ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : RESTAURANTE ARABES
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA No 008 652/2001
PROCESSO No : 008 1232/2001-0
Reclamante: EDIANE BAIA BARATA
Advogado(a) : DARCI FONSECA SILVA
Reclamado : ALO PIZZA COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 38.
RESENHA No 008 653/2001
PROCESSO No : 008 68/2001-8
Reclamante: MARIA DO ROSARIO BAIA LOPES
Advogado(a) :
Reclamado : CENTRO INFANTIL DE RECREACAO E APRENDIZAGEM
Advogado(a) : GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
Assunto:
PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO
RESENHA No 008 654/2001
PROCESSO No : 008 929/1998-6
Reclamante: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE QUEIROZ
Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : RIBAMAR VIEIRA (AMAZ.JOALH. COM.IMP.EXP.LTDA)
Advogado(a) : FRANCIEDULCE ESTEVES COELHO
Assunto:
PARA O RECLAMANTE INDICAR O NOVO ENDEREÇO DOS EXECUTADOS, BEM COMO, INDICAR NOVOS BENS A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART 40 DA LEI.
RESENHA No 008 655/2001
PROCESSO No : 008 1389/1996-2
Reclamante: JOSE PAULO DA SILVA FREIRE
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Assunto:
PARA O RECLAMADO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO DIRETO PELA VARA.

RESENHA No 008 656/2001
PROCESSO No : 008 740/2001-3
Reclamante: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL
Reclamado : LUIZ A A RAMOS JR
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O RECLAMANTE INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA No 008 657/2001
PROCESSO No : 008 584/1999-5
Reclamante: JOSE MARIA DA SILVA
Advogado(a) : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado : PEDRO COELHO PANTOJA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O RECLAMANTE INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO, BEM COMO DOS BENS PENHORADOS EM 15 DIAS, SOB PENA DE LIBERACAO DA PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART 40 DA LEI
RESENHA No 008 658/2001
PROCESSO No : 008 1950/2000-9
Reclamante: MARIA NILA XAVIER CHAVES
Advogado(a) : MARCIO DA SILVA CRUZ
Reclamado : GOURNIET COMERCIO E ADMINISTRACAO REFEICAO LTDA
Advogado(a) : FRANCIEDULCE ESTEVES COELHO
Assunto:
PARA A RECLAMANTE RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO DE FLS 58 PESSOALMENTE EM 10 DIAS, SOB PENA DE HOMOLOGACAO, QUITACAO DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.
RESENHA No 008 659/2001
PROCESSO No : 008 1203/1989-8
Reclamante: ALVARO BRITO PRATA FILHO
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado : BASA
Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 2997/3005, BEM COMO, PARA A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CAPAF (R\$ 207.025,55) E IRRF (R\$ 298.511,28).
RESENHA No 008 660/2001
PROCESSO No : 008 1746/1999-X
Reclamante: EMANEL DE JESUS DA COSTA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a) : MARCOLINO SALGADO PINTO
Assunto:
PARA A RECLAMADA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, I.R. E INSS (PARTE DA EMPRESA).
RESENHA No 008 661/2001
PROCESSO No : 008 584/1999-5
Reclamante: JOSE MARIA DA SILVA
Advogado(a) : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado : PEDRO COELHO PANTOJA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO, BEM COMO DOS BENS PENHORADOS EM 15 DIAS, SOB PENA DE LIBERACAO DA PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART 40 DA LEI
RESENHA No 008 662/2001
PROCESSO No : 008 1451/1992-8
Reclamante: JOAO BOSCO DA COSTA ARAUJO
Advogado(a) :
Reclamado : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Advogado(a) : DRA MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
Assunto:
PARA A EXECUTADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO DIRETO PELA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 008 663/2001
PROCESSO No : 008 1135/1998-7
Reclamante: RAIMUNDO DE JESUS DA CRUZ PANTOJA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : OZIMAR DIAS VASCONCELOS
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA No 008 664/2001
PROCESSO No : 008 1488/2001-2
Reclamante: JOSIAS DE SOUZA PINHEIRO
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado : JOSIAS DE CARVALHO CHAVES
Advogado(a) : AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU, DIRETAMENTE DA RECLAMADA, O VALOR DA 3ª PARCELA DO ACORDO.
RESENHA No 008 665/2001
PROCESSO No : 008 1819/1999-0
Reclamante: ANTONIO SOCORRO DO NASCIMENTO

Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
 Reclamado : H M G ENG. CONST. LTDA (ERNANI DOS S.FERREIRA)
 Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS 44/88.

RESENHA No 008 666/2001
 PROCESSO No : 008 929/1998-6

Reclamante: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE QUEIROZ
 Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
 Reclamado : RIBAMAR VIEIRA (AMAZ.JOALH.COM,IMP,EXLTD)
 Advogado(a) : FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA INDICAR O NOVO ENDEREÇO DOS EXECUTADOS, BEM COMO INDICAR NOVOS BENS A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART 40 DA LEE

RESENHA No 008 667/2001
 PROCESSO No : 008 1389/1996-2

Reclamante: JOSE PAULO DA SILVA FREIRE
 Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A
 Advogado(a) : JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
 Assunto:
 PARA A EXECUTADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO DIRETO PELA VARA.

RESENHA No 008 668/2001
 PROCESSO No : 008 740/2001-3

Reclamante: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a) : PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL
 Reclamado : LUIZ A A RAMOS JR
 Advogado(a) :
 Assunto:
 PARA O RECLAMANTE INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA No 008 669/2001
 PROCESSO No : 00868/2001-8

Reclamante: MARIA DO ROSARIO BAIA LOPES
 Advogado(a) :
 Reclamado : CENTRO INFANTIL DE RECREAÇÃO E APRENDIZAGEM
 Advogado(a) : GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
 Assunto:
 PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

RESENHA No 008 670/2001
 PROCESSO No : 008 1232/2001-0

Reclamante: EDIANE BAIA BARATA
 Advogado(a) : DARCI FONSECA SILVA
 Reclamado : ALO PIZZA COMERCIO LTDA
 Advogado(a) :
 Assunto:
 PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS 38.

RESENHA No 008 671/2001
 PROCESSO No : 008 665/2000-8

Reclamante: ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado : RESTAURANTE ARABES
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 008 672/2001
 PROCESSO No : 008 1050/2000-9

Reclamante: MARIA NILA XAVIER CHAVES
 Advogado(a) : MARCIO DA SILVA CRUZ
 Reclamado : GOURMET COMERCIO E ADMINISTRACAO REFEICAO LTDA
 Advogado(a) : FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
 Assunto:
 PARA A RECLAMANTE RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO DE FLS 58 PESSOALMENTE, EM 10 DIAS, SOB PENA DE HOMOLOGAÇÃO, QUITAÇÃO DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

RESENHA No 008 673/2001
 PROCESSO No : 008 739/1999-8

Reclamante: DORALICE DE SOUSA OLIVEIRA
 Advogado(a) : LIGIA DOS SANTOS NEVES
 Reclamado : EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES
 Advogado(a) :
 Assunto:
 PARA A RECLAMANTE - "MANTENHO FLS 237 VERSO. INTIME-SE"

RESENHA No 008 674/2001
 PROCESSO No : 008 400/2000-5

Reclamante: MANOEL JARBAS BARBOSA DE SOUSA
 Advogado(a) : DANIELLE MARANHÃO JESUS
 Reclamado : VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Assunto:
 PARA A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS 127 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA No 008 675/2001
 PROCESSO No : 008 1229/2000-4

Reclamante: REGINALDO LEO JUNIOR
 Advogado(a) : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado : OSVALDO DOS SANTOS WARISS
 Advogado(a) : JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 008 676/2001
 PROCESSO No : 008 1308/2000-0

Reclamante: AVELINA OLIVEIRA DE CASTRO
 Advogado(a) : KEULE CIANE BATISTA SILVA
 Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
 Advogado(a) : MARIA DA GLÓRIA SILVA MAROJA
 Assunto:
 Às partes para ciência de que foi designado o dia 23/11/2001, às 08:30 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 2211/91-8
 Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Reclamado: UNIÃO FEDERAL HOSPITAL BARROS BARRETO
 Advogado: -
 Despacho: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 163.

PROCESSO 7ªVT: 594/01-7
 Reclamante: AGOSTINHO CAVALCANTE ROCHA
 Advogado: PEDRO SÉRGIO VINENTE DE SOUZA
 Reclamado: IMPORTADORA OPLIMA LTDA.
 Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OPOSTA POR AGOSTINHO CAVALCANTE ROCHA NOS AUTOS EM QUE É EXECUTADA IMPORTADORA OPLIMA LTDA., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 60/2001-3
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO CHAVES DE CASTRO
 Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA
 Reclamado: ADEMPIS
 Advogado: -
 Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 26 DA OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO 7ªVT: 1828/1996-2
 Reclamante: ARLINDO VALE DA ROCHA
 Advogado: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
 Despacho: AO PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 271/272.

PROCESSO 7ªVT: 1214/2000-2
 Reclamante: MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
 Advogado: FERNANDO C DO VALE CORRÊA JÚNIOR
 Reclamado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ S.A
 Advogado: IZABELA RUSSO RODRIGUES
 Despacho: À PATRONA DA EXECUTADA PARA CUMPRIR O DETERMINADO NA R. SENTENÇA NO QUE SE REFERE AO FGTS.

PROCESSO 7ªVT: 142/1995-0
 Reclamante: EDMILSON BARBOSA DE ALMEIDA
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Reclamado: DIÁRIOS DO PARÁ LTDA.
 Advogado: LUCIANA ANDRÉA BATISTA DANTAS
 Despacho: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA

PROCESSO 7ªVT: 902/1992-X
 Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA CACELA
 Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: LOCADORA BELAUTO
 Advogado: -
 Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO CENTRAL INFORMOU NÃO PODER ATENDER AO SOLICITADO, UMA VEZ QUE JÁ LIBEROU O DINHEIRO DESDE MARÇO/2000

PROCESSO 7ªVT: 993/1992-6
 Reclamante: CONCEIÇÃO DE NAZARETH FERREIRA NEVES
 Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: LOCADORA BELAUTO S/A
 Advogado: -
 Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO CENTRAL INFORMOU NÃO PODER ATENDER AO SOLICITADO, UMA VEZ QUE JÁ LIBEROU O DINHEIRO DESDE MARÇO/2000

PROCESSO 7ªVT: 1197/2001-2
 Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA COSTA TORRES
 Advogado: HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO
 Reclamado: LABORATÓRIO PATOLOG. CLIN. DR. PAULO AZEVEDO LTDA.
 Advogado: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
 Despacho: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 7ªVT: 1415/2000-1
 Reclamante: BENEDITO MONTEIRO CORDOVIL
 Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 Reclamado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A
 Advogado: OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R.

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OPOSTA POR BENEDITO MONTEIRO CORDOVIL NOS AUTOS EM QUE SÃO EXECUTADAS TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A PARA DETERMINAR QUE SEJAM INCLuíDAS NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO AS PARCELAS DE FGTS + 40% , INDENIZAÇÃO REFERENTE AO VALE TRANSPORTE E DIFERENÇA DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, NA FORMA DEMONSTRADA A FLS. 143/144, BEM COMO QUE SEJAM REALIZADOS OS CÁLCULOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 1584/1998-3
 Reclamante: LUIZ MODESTO CECIM
 Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 Reclamado: BELCONAV S/A
 Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL.143

PROCESSO 7ªVT: 1444/1997-2
 Reclamante: ZILDIONOR ÂNGELO FERNANDES COSTA
 Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
 Reclamado: BANCO REAL S.A
 Advogado: PAULO BRITO CHERMONT
 Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR ZILDIONOR ÂNGELO FERNANDES COSTA CONTRA BANCO REAL S/A E A ACOILHO, PARA DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE ÀS PARTES.

PROCESSO 7ªVT: 182/1998-0
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO SILVA
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Reclamado: BELÉM PESCA S.A
 Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 Despacho: À PATRONA DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 258/272 DA JUCEPA.

PROCESSO 7ªVT: 113/1995-4
 Reclamante: JOSÉ COTA GARCIA
 Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 Advogado: GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
 Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "...COM TAIS FUNDAMENTOS, INDEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL E DEFIRO A RETENÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS RECOLHIMENTOS AO INSS E IMPOSTO DE RENDA A CARGO DO EMPREGADO E O RECOLHIMENTO DO FGTS NA CONTA VINCULADA. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO 7ªVT: 834/2001-1
 Reclamante: MARCELO DA SILVA NUNES
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA.
 Advogado: SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO
 Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 114/117

PROCESSO 7ªVT: 1339/1993-X
 Reclamante: JOSÉ MARIA TAVARES
 Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: WILTON VIEIRA DA CRUZ
 Advogado: -
 Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I-LIBERE-SE A PENHORA. II-NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 2691/1992-0
 Reclamante: EFRAIM ELEAZAR TRIGOSO GONZALES
 Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: LOCADORA BELAUTO
 Advogado: -
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO CENTRAL INFORMOU NÃO PODER ATENDER AO SOLICITADO, UMA VEZ DQUE JÁ LIBEROU O DINHEIRO DESDE MARÇO/2000

PROCESSO 7ªVT: 2326/1992-X
 Reclamante: MARCIANA DA SILVA RODRIGUES
 Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: LOCADORA BELAUTO
 Advogado: -
 Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO CENTRAL INFORMOU NÃO PODER ATENDER AO SOLICITADO, UMA VEZ QUE JÁ LIBEROU O DINHEIRO DESDE MARÇO/2000

PROCESSO 7ªVT: 1305/1992-8
 Reclamante: EDSON NASCIMENTO PINHEIRO
 Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: LOCADORA BELAUTO S/A
 Advogado: -
 Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO CENTRAL INFORMOU NÃO PODER ATENDER AO SOLICITADO, UMA VEZ QUE JÁ LIBEROU O DINHEIRO DESDE MARÇO/2000

PROCESSO 7ªVT: 1214/1992-5
 Reclamante: ANTÔNIO FIGUEIREDO OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: LOCADORA BELAUTO S/A
 Advogado: -
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO CENTRAL INFORMOU NÃO PDER ATENDER AO SOLICITADQ, UMA VEZ QUE JÁ LIBEROU O DINHEIRO DESDE MARÇO/2000

PROCESSO 7ªVT - 1482/1990-5
 Reclamante: BENJAMIM FAGUNDES FILHO E OUTROS

Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS
Advogado: LUIZ FELIPE MACHADO DUARTE
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO, BEM COMO DE QUE FOI DETERMINADO SEJA AGUARDADO POR 30 DIAS, MANIFESTAÇÃO DAS PARTES QUANTO AO ACORDO E COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, IMPOSTO DE RENDA E INSS, PELA EXECUTADA. QUANTO AOS DEPÓSITOS RECURSAIS, OS MESMOS SERÃO LIBERADOS APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE JUIZ ELIZÁRIO BENTES
Processo TRT-8ª - SE/AR 05519/2000. AUTOR: CARLOS ROBERTO DE FREITAS. Dr. Edmundo Pereira Junior e outros. RÊ: AÇUCAREIRA CRISTAL LUZ DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ADRIANO LUZINI). Dr. Ricardo Henrique Q. Oliveira. DESPACHO: Tem razão o d. Ministério Público do Trabalho em sua manifestação de fl. 228. Por isso, e tendo em vista o que dispõe o art. 98, I, do atual RI/TRT-8ª Região, com fundamento no art. 794 e 797, ambos da CLT, declaro a nulidade do processo, a partir da notificação por edital de fl. 196, inclusive, sendo certo, e agora determinado, que o despacho de fl. 195 seja cumprido, mas o edital deve ser publicado no Diário Oficial da União. Cumpra-se e publique-se. Em, 26 de outubro de 2001. José Edilson Ribeiro Bentes. Juiz relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 66/2001
(JULGADO EM 25.10.2001)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 2491/2001. AUTOR: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. (Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros). RÊ: MÁRIO ROBERTO DE BRITO NUNES. (Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros). RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA CONTRA SIMPLIS DESPACHO ORDINATÓRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. I - É inadmissível ação rescisória contra simples despacho ordinatório, que determinou a expedição de mandado de reintegração do demandante, no processo trabalhista, sem qualquer amparo, como alega a autora, no comando da sentença ou do acórdão, uma vez excluída, pela r. decisão de segundo grau, a concessão de antecipação dos efeitos da tutela, naquele sentido. II - Contra o ato impugnado, incumbia à autora defender-se por via de embargos à execução, como já o fez, sob alegação de insuscetibilidade do título executivo, uma vez que a hipótese versa, consoante a tese da empresa, sobre o alegado descumprimento, pelo NMI, Juízo da execução, do comando da sentença transitada em julgado. III - O eventual descumprimento do comando da coisa julgada não se confunde com a hipótese de prolação de outra sentença de mérito capaz de causar ofensa a res judicata. IV - Extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, VI, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, DECLARAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ANTE A MANIFESTAÇÃO INADMISSIBILIDADE JURÍDICA DA AÇÃO RESCISÓRIA, COM APOIO NO ART. 267, VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

02. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AM 2917/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÊS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES E SIMILARES DE MARABÁ E SUL DO PARÁ E SINDICATO PATRONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MARABÁ (Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros). RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Alteradas as cláusulas em discussão nestes autos, a demanda carece de objeto, o que não impede reconhecer o direito dos trabalhadores, não associados ao sindicato, à restituição do que lhes foi indevidamente descontado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR SEM OBJETO O PEDIDO DE NULIDADE DAS CLÁUSULAS 1ª E 14ª DA CONVENÇÃO COLETIVA QUE INSTRUI OS AUTOS. AINDA SEM DISSSENSÃO, RECONHECER O DIREITO DOS TRABALHADORES NÃO ASSOCIADOS, DE REQUEREREM A DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS QUE LHEJES TENHAM SIDO DESCONTADAS ANTES DA ALTERAÇÃO DA NORMA CONVENCIONAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS

b. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÊS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ E FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Se a norma constitucional estabeleceu a liberdade de não filiação do trabalhador a um determinado sindicato, por certo que esse direito se estende a não obrigatoriedade de pagar contribuições de não sejam compulsoriamente fixadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, JULGAR PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA LVIII DO ACORDO COLETIVO QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS; AINDA POR MAIORIA VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, INDEFERIR A MULTA PLEITEADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS REQUERIDOS NO IMPORTE DE R\$ 100,00, CALCULADOS SOBRE R\$ 5.000,00.

04. ACÓRDÃO TRT/SE/ED/MS 3590/2001. EMBARGANTE (S): ALBER MESQUITA FERNANDES, AUGUSTO SALLA, RICCHERI SALLA, JUCÉLIO ANTÔNIO SALLA, PRIMO SALLA, ROQUE SALLA, JOSÉ PRIMO SALLA, JOSÉ XIMENES DA SILVA, MÁRIO MORAES DE SOUSA FILHO. (Dr. Doralice Melo Aguiar e Outros). EMBARGADO (S): MARCELO DE SOUZA ARAÚJO

(reclamante). (Dr. Francisco Soares Napoleão e outros). DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA. (reclamada). (Dr. Doralice Melo Aguiar e outros). ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/SE/MS 03590/2001. Relator: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, à falta de qualquer omissão ou contradição no V. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, POR INEXISTÊNCIA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT SE A REG 4994/2001. AGRAVANTES: UNIÃO FEDERAL E FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. (Dr. Alan Lacerda de Souza). AGRAVADOS: MARIZETE DE DEUS MACEDO CASTRO, NILTON DA CRUZ ROCHA, PEDRO CHAVES VIEIRA DOS SANTOS, PEDRO EDSON LEAL BEZERRA, RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA, ROBERTO DAS CHAGAS SILVA, RONALDO BARROSO SINIMBÚ, RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, RUIVALDO MARIA POMPEU BRAGA E SÔNIA MARIA BARRAL SECCO ALVES. (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo regimental interposto fora do prazo do art. 269, caput e alínea "d", do Regulamento Interno do TRT da 8ª Região, vigente à época. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL PORQUE INTEMPESTIVO.

Belém, 29 de outubro de 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 011 - 204/2001
PROCESSO No : 011 - 1906/1999_7

Reclamante: DALVA SUELI BARROS DA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELA ENASA.

RESENHA No 011 - 246/2001
PROCESSO No : 011 - 1692/1996_4

Reclamante: MARCO ANTONIO LOPES DE SA
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
DESPACHO: "I - O DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E IMPOSSIVEL POIS O CREDITO DO EXEQUENTE ESTA MUITO ABAIXO DO VALOR DA AVALIAÇÃO..." lv

RESENHA No 011 - 247/2001
PROCESSO No : 011 - 1810/1996_6

Reclamante: IVAN MACHADO DA SILVA
Advogado(a): WACIM TORRES BAILOUT
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto:
JUNTAR OS CONTRA-CHEQUES DO PERIODO DA LIQUIDACAO ATE A PRESENTE DATA, PROVANDO QUE O ADICIONAL NAO ESTA SENDO PAGO CORRETAMENTE. jbr

RESENHA No 011 - 248/2001
PROCESSO No : 011 - 291/2000_5

Reclamante: VAGNO MARTINS DE MELO
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARNIO
Assunto:
CONFORME OFICIO DA JUCEPA DE FLS. 82 E ANEXOS, CONSTA O DESPACHO DO DO JUIZ TITULAR DA VARA A SEGUIR: AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. OM

RESENHA No 011 - 250/2001
PROCESSO No : 011 - 1520/2001_6

Reclamante: MAURO SANDRO DE SOUZA SILVA
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA N NORDESTE S A
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA No 011 - 251/2001
PROCESSO No : 011 - 1549/2001_8

Reclamante: VERA LUCIA FIRMINO SANTOS FEIO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Assunto:
O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 011 - 252/2001
PROCESSO No : 011 - 1764/2001_1

Reclamante: RITA DE CÁSSIA LUCAS AMIM
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: BANDEIRA DE MELLO E BANDEIRA M ADVOG ASS S C
Assunto:
A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 011 - 253/2001
PROCESSO No : 011 - 1542/2001_5

Reclamante: HILARIO COLINO BERMEJO NETO
Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Reclamado: COMPANHIA DE TRANSPORTE DE BELEM
Advogado(a): BRUNO T BATISTA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA No 011 - 254/2001
PROCESSO No : 011 - 507/2001_9

Reclamante: ANDERSON RAIMUNDO DUARTE LOBATO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: CENTRO OTICO
Advogado(a):

Assunto:
CONFORME CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, A EXECUTADA NAO FOI ENCONTRADA NO ENDEREÇO INFORMADO E, SENDO INFORMACOES DA VIZINHANÇA, MUDOU-SE INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA. lv

RESENHA No 011 - 255/2001
PROCESSO No : 011 - 1165/2001_1

Reclamante: NELIO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: EDITORA ABRIL S A
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 011 - 257/2001
PROCESSO No : 011 - 701/2001_5

Reclamante: SORAIA TRINDADE DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: AMP CONSULTORIA EMPRESARIAL
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Assunto:
DESPACHO: "I - IMPOSSIVEL HOMOLOGACAO ACORDO POR MERA LIBERALIDADE, UMA VEZ EXISTENTE DECISAO JUDICIAL RECONHECENDO O VINCULO DE EMPREGO, SEM O TRANSITO EM JULGADO. II - NO CASO EM TELA, EXISTE DIREITO DE TERCEIRO INTERESSADO (INSS) QUE PRECISA SER RESGUARDADO. III - ASSIM, PARA QUE NAO PAIREM DUVIDAS, O ACORDO DE FLS. 61 E HOMOLOGADO P/ QUITACAO DOS PEDI DOS POSTULADOS NA INICIAL, MANTIDA A ANOTACAO DA CTPS. IV - AS PARTES DEVEM RATIFICAR EM CINCO DIAS O ACORDO COM AS OBSERVACOES DO ITEM III." jbr

RESENHA No 011 - 259/2001
PROCESSO No : 011 - 383/1997_4

Reclamante: ANTONIO SOARES DE CARVALHO
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO AGRICUL ABASTECIMENTO
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: APRESENTAR A CTPS PARA ANOTACOES. jbr

RESENHA No 011 - 260/2001
PROCESSO No : 011 - 749/1996_2

Reclamante: VALDECIRA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): AGENAR DINELLY RIBEIRO
Reclamado: CAMARAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA No 011 - 209/2001
PROCESSO No : 011 - 114/2001_1

Reclamante: ANA LUCIA CAMPOS DUARTE
Advogado(a): ENILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: COOPNORTE
Advogado(a):
Assunto:
EM FACE TEO DO OFICIO DA REDE CELPA, INDICAR A EXEQUENTE BENS A PE NHORA NA PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 011 - 216/2001
PROCESSO No : 011 - 1620/1998_4

Reclamante: VALDEIRICO VIEIRA DAMASCENA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: LUIS OTAVIO PINTO MEDEIROS
Advogado(a):
Assunto:
CONFORME CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, OS BENS ENCONTRADOS NO EN DEREÇO DO EXECUTADO NAO ESTAO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E, SE PENHO RADOS, NAO COBREM O VALOR DA DIVIDA E, AINDA, O IMOVEL NAO PERTENCE AO EXECUTADO. INDICAR BENS A PENHORA. lv

RESENHA No 011 - 217/2001
PROCESSO No : 011 - 1060/2000_2

Reclamante: ANA CAROLINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
Reclamado: VITA LAMARAO CORRETOR DE SEGUROS S C LTDA
Advogado(a):
Assunto:
MANIFESTAR SE SOBRE A CERTIDAO DO 2º OFICIO DE REGISTRO DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL, E REQUERER O POR DE DIREITO.

RESENHA No 011 - 218/2001
PROCESSO No : 011 - 980/2001_2

Reclamante: REGINA CELIA MORAES DO NASCIMENTO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: HOTEL ESMERALDA
Advogado(a):
Assunto:
MANIFESTAR SE SOBRE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO E OS BENS ARROLADOS PELA EMPRESA. jbr

RESENHA No 011 - 219/2001
PROCESSO No : 011 - 503/1993_4

Reclamante: RONALDO DE LIMA MONTEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CONSULTOTEK PROJETOS SERV REPR E PARTIC LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICAR CIENTE QUE FOI REQUERIDO, POR PETICAO DOS RECLAMANTE, A REVOCACAO DE PODERES OUTORGADOS A ESSA ADVOGADA. jbr

RESENHA No 011 - 220/2001
PROCESSO No : 011 - 979/2000_X

Reclamante: JOEL SALES MORAIS
Advogado(a):
Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): VICENTE DE SOUZA CARDOSO
Assunto:
DESPACHO: "...NAO CABE EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE NAS CAUSAS DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO." lv

RESENHA No 011 - 221/2001
PROCESSO No : 011 - 1909/1997_X

Reclamante: SERGIO LUIZ DOURADO CARNEIRO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): MARY SCALERCIO
Assunto:
COMPARER CREDITOS DECORRENTES DE DEVOLUCAO DE DEPOSITO RECURSAL lv

RESENHA No 011 - 122/2001
PROCESSO No : 011 - 106/2001_2

Reclamante: EDIVANIA SERRAO GONZAGA
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

Reclamado: E A MIRANDA
Advogado(a):
Assunto: MANIFESTAR_SE SOBRE O BEM NOMBADO A PENHORA: 01 (UM) FREEZER FROST-FREE BRASTEMP, MODELO VERTICAL, CAPACIDADE DE 310 LITROS, COR MARROM, AVALIADO EM R\$-900,00. Iv
RESENHA No 011_ 225/2001
PROCESSO No : 011_ 369/1999_2

Reclamante: JOAO PORTILHO
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO HSIC BAMERINDUS S A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto: DR. PAULO BRITO CHERMONT, CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AG TRT, A GUIA DE RETIRADA NR. 1964/2001, DE RETIRADA APARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA APRENSA AUTOS.
RESENHA No 011_ 227/2001
PROCESSO No : 011_ 1177/2000_1

Reclamante: ROSANA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO ROCHA
Reclamado: OLE OLA COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: MANIFESTAR_SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 107 (.. QUE O IMOVEL DESCRITO NO R. MANDADO, JA FOI ARREMATADO NOS AUTOS DO PROCESSO No. 10a.VTB-917/1999-7), COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. Iv
RESENHA No 011_ 228/2001
PROCESSO No : 011_ 1134/2001_1

Reclamante: VALDOMIRO DE SOUZA CASTRO
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado: HONEYBOM COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto: MANIFESTAR_SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA PELA RECLAMADA: UMA MESA PARA SERIGRAFIA DE SEIS BERCOS, UTILIZADA PARA PINTURA DE CAMISAS, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVACAO E UTILIZACAO NO VALOR DE R\$-650,00. Iv
RESENHA No 011_ 229/2001
PROCESSO No : 011_ 2244/2000_6

Reclamante: LUIZ CARLOS TRINDADE DE SOUZA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: CLUB DO RENO
Advogado(a):
Assunto: MANIFESTAR_SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA: 01 (UM) TERRENO DE MARINHA COM PREDIO ASSOBRADADO, SEM NUMERO, NO BECO DA SE, NOS FUNDOS COM FRENTES PARA A RUA SIQUEIRA MENDES N. 02, MEDINDO PELO LADO ORIENTAL 9,40m, PELO LADO OCIDENTAL 9,70m, PELO SETENTRIONAL 23,98m E PELO MERIDIONAL 23,49m. Iv
RESENHA No 011_ 231/2001
PROCESSO No : 011_ 1211/2001_4

Reclamante: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA
Assunto: TOMAR CIENCIA A RECLAMADA DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 223-VERSO DOSAUTOS: "NOTIFICAR A RECLAMADA PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FICAM SOB SUA GUARDA EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O VALOR DA INICIAL E RESCISAO. EM 05.10.2001." A) LUIS JJ RIBEIRO - JUIZ TITULAR.
RESENHA No 011_ 232/2001
PROCESSO No : 011_ 1746/2000_3

Reclamante: ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LEITE
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: CONAL TRANSP FLUV DE CARGA PASSAGEIROS LTDA
Advogado(a):
Assunto: O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA No 011_ 234/2001
PROCESSO No : 011_ 1544/2001_9

Reclamante: ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): JOSE UIRACI ROCHA SILVA
Assunto: CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 011_ 237/2001
PROCESSO No : 011_ 480/1998_9

Reclamante: MARLENE DOS SANTOS MENDES
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Reclamado: PARA CLINICAS S C LTDA
Advogado(a):
Assunto: TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 128.
RESENHA No 011_ 238/2001
PROCESSO No : 011_ 1872/2000_8

Reclamante: AURINO DA SILVA SA
Advogado(a): JUAREZ GOMES DA COSTA
Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto: TOMAR CIENCIA A EXECUTADA DO DESP DE FL. 46: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 45" EM 15.10.2001. A) ANA ANGELICA B BENTES - JUIZA DO TRABALHO
RESENHA No 011_ 240/2001
PROCESSO No : 011_ 824/2001_X

Reclamante: HELCINILDE DANTAS BRÉLIZ DUARTE
Advogado(a):
Reclamado: RADIO E TELEVISAO MARAJOARA LTDA
Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA
Assunto: MANIFESTAR_SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 111, NA QUAL O RECLAMANTE REQUER O DESENTRANHAMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDOSE QUE O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO AQUIESCENCIA. Iv
RESENHA No 011_ 241/2001
PROCESSO No : 011_ 367/1997_6

Reclamante: VALDECIO MORAES AMBE
Advogado(a): LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES
Reclamado: SERRARIAS MINEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: DESPACHO FLS. 153: "I-RH;II-MANIFESTE SE O EXEQUENTE SOBRE A PROPOSTA DE FLS. 152. ADVIRTA SE EXPRESSAMENTE QUE O SILENCIO

POR CINCO DIAS SERA INTERPRETADO COMO ACEITE. EM 17/10/01. ANA ANGELICA PINTO BENTES - JTRABA. LHO SUBSTITUTA." Iv
RESENHA No 011_ 242/2001
PROCESSO No : 011_ 687/2001_4

Reclamante: LENILTON PEREIRA DE HOLANDA
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELA RECLAMADA
RESENHA No 011_ 243/2001
PROCESSO No : 011_ 1333/2000_0

Reclamante: ANTONIO JOSE DE NAZARE ALVES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: J B S LTDA
Advogado(a):
Assunto: DEVOLUCAO A CPE EXPEDIDA P/VT-ANANINDEUA, FACE A INEXISTENCIA DE CREDI TO DA RECLAMADA JUNTO AO MUNICIPIO DE ANANINDEUA. Iv
RESENHA No 011_ 244/2001
PROCESSO No : 011_ 1644/2001_2

Reclamante: VALTEB GADELHA DA COSTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 011_ 245/2001
PROCESSO No : 011_ 33/1995_7

Reclamante: RAIMUNDA CLEIDE DA CUNHA ARAUJO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUANCA E EMPRESTIMO.
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GREGO
Assunto: AO BANPARA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUCAO DO SALDO DO DEPOSITO DE FLS. 1486, CONFORME FLS. 1489
MM. 011 VARA DO TRABALHO DE BELEM
RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA
RESENHA No 011_ 261/2001
PROCESSO No : 011_ 1920/2000_4

Reclamante: SERVULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): DANIELLE MARANHAO JESUS
Reclamado: TIEAR SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: INFORMAR A LOCALIZACAO EXATA DA FAZENDA INDICADA A PENHORA, TENDO EMVISTA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTICA NAO CONSEGUIU ENCONTRAR LA ATRAVESDA DESCRICAO CONTIDA NA CERTIDAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, AS FLS. 68/74 DOS AUTOS. Iv

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 07.11.2001, QUARTA-FEIRA COM INÍCIO A PARTIR DAS 8:00 HORAS.

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05966/2001. RECORRENTE: MANOEL TIAGO NUNES NETO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. ORIGEM: VT de Parauapebas.
 02. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 06096/2001. RECORRENTE: SANDRO HILY DANDOLINI PEPER. Dr. Flávio dos Santos Melo e outros. RECORRIDO: FLÁVIO FERREIRA BORGES FILHO. Dr. Helena Conceição de Souza França e outra. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. ORIGEM: 2ª VT de Belém.
 03. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05986/2001. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ROPE LOPES SACRAMENTO. Dr. Selma Clara Rodrigues e outros. RECORRIDO: SENOR S/A. Dr. José William Silva Freire. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: VT de Paragominas.
 04. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05991/2001. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA SANTA BRIGIDA. Dr. Eliana Rocha da Costa. RECORRIDO: PRIVÉ DO ATALAIÁ - HOTEL CLUB. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: VT de Capanema.
 05. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05960/2001. RECORRENTE: J.S. ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ANTONIO FÉLIX RODRIGUES. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. ORIGEM: VT de Parauapebas.
 06. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05967/2001. RECORRENTE: REDE ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RECORRIDO: CLAUDIO FEITOSA DA SILVA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. ORIGEM: VT de Parauapebas.
 07. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 06082/2001. RECORRENTE: VALDECIO DE OLIVEIRA CAVOLI. Dr. Maurício Pereira dos Santos e outros. RECORRIDO: JOSÉ GELSON CORDEIRO DOS SANTOS. RELATOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: VT de Paragominas.
 - RITO ORDINÁRIO:
 08. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 02990/2001. RECORRENTE: GLÓRIA DE FÁTIMA LIMA PALHETA. Dr. Rubiene Lins Santos de Oliveira e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: 9ª VT de Belém.
 09. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04458/2001. RECORRENTE: N. F. SOUZA & CIA LTDA. Dr. Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont Júnior. RECORRIDO: JORGE LUIS ALBUQUERQUE. Dr. Raimundo Jorge dos Santos Matos e outros. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: 6ª VT de Belém.
 10. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04620/2001. RECORRENTE: ALTEMIER REIS FERREIRA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte

Moreno e outros. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: 3ª VT de Belém.
 11. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04639/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outros. RECORRIDO: NATURA COSMÉTICOS S/A. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes e outros. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: 5ª VT de Belém.
 12. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 05534/2001. AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Gonçalves Gomes e outros. AGRAVADA: MARIA DEONICIA PINTO QUARESMA. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: VT de Abaetetuba.
 13. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05108/2001. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA COSTA DA SILVA. Dr. João Aprílio da Silva. RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: VT de Capanema.
 14. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05309/2001. RECORRENTE: CLEUZARINA DO SOCORRO ALBUQUERQUE DA SILVA. Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outros. RECORRIDO: GRUPO EDUCACIONAL IDEAL (GEI). Dr. Carlos Eduardo Câmara Cavalcante. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: 11ª VT de Belém.
 15. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05480/2001. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO FERREIRA MACHADO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: M.L.R. OBRAS & CIA LTDA. Dr. Glauce Aragão Albuquerque e outra. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: 13ª VT de Belém.
 16. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 04809/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDOS: SYLENIE DE NAZARÉ RODRIGUES E RODRIGUES. Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Gisele de Souza Cruz da Costa e outros. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: 2ª VT de Belém.
 17. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 04952/2001. RECORRENTE: MUNICIPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDO: FRANCISCO HOLANDA CORREA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.
 18. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 05216/2001. RECORRENTE: UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL. Dr. Mônica Maria Neves César. RECORRIDOS: OS MESMOS. JAIR VELOSO DE MENEZES. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outros. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. REVISOR: JUIZ MARCUS LOSADA MAIA. ORIGEM: VT de Castanhal.
 19. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 04060/2001. RECLAMANTE: JOÃO LUIZ DA SILVA. Dr. Fernando Menezes Cunha. RECLAMADO: MUNICIPIO DE NOVA IPXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sérgio Antônio Damasceno Santos. RELATOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. REVISOR: JUIZ VICENTE FONSECA. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.
 20. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 04723/2001. RECORRENTE: MARLUCIA OLIVEIRA DAS MERCÊS. Dr. João Aprílio da Silva. RECORRIDO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: VT de Capanema.
 21. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 04658/2001. RECORRENTE: LAURA COSTA PINHEIRO DAMASCENO. Dr. João Aprílio da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. ORIGEM: VT de Capanema.
 22. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04721/2001. RECORRENTE: RAIMUNDA SANTA BRIGIDA DAS MERCÊS. Dr. João Aprílio da Silva. RECORRIDO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. ORIGEM: VT de Capanema.
 23. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 04487/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabba Lopes e outros. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ VICENTE FONSECA. ORIGEM: 9ª VT de Belém. IMPEDIDO: JUIZ ELIZABETH BENTES.
 24. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 04132/2001. RECLAMANTE: MARIA VALDA DA COSTA GOMES. Dr. Carlos Alberto Silva. RECLAMADOS: BELÉM PESCA S/A. Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. COOPIPEPA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. ORIGEM: 5ª VT de Belém.
 25. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05666/2001. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonís Pereira Moura e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BATISTA MAFRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.
 26. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05197/2001. RECORRENTE: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO KEMIL PINHEIRO. Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. ORIGEM: 3ª VT de Belém.
 27. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04783/2001. RECORRENTE: ANTONIO MENDES DA SILVA. Dr. Maria Tereza Pantoja Rocha. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Cláudia Santos de Abreu e outros. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. REVISOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. ORIGEM: 2ª VT de Belém.
 28. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04790/2001. RECORRENTE: DÁRIO ARAUJO ALMEIDA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICIPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU MATOS. REVISOR: JUIZ ELIZABETH BENTES. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.
 29. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04854/2001. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE ESTRELA DO MOJÚ LTDA. Dr. José Macumbira Chagas.

RECORRIDO: LILIO CARNEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Abacetuba.

30. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04912/2001. RECORRENTE: MÁRIO AUGUSTO DA SILVA TELES. Dr. Raimundo Oliveira Pacheco e outros. RECORRIDO: MIDOL MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. Dr. Deusdeth Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

31. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 04751/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale. AGRAVADOS: MARIA JOSÉ MORAES MIRANDA e GINTYA RAIOL RANDEL. Dr. Pedro Raimundo Maia Milão e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

32. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 05182/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: MANOEL MARTINS DIAS E OUTROS. Dr. Glória Maroja e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

33. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05595/2001. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Aloisio Linhares Cruz e outros. AGRAVADO: VALMIR SOUSA FRANCO. Dr. Francisco Cleans Almeida Bomfim e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

34. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04933/2001. RECORRENTES: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Rosane Patricia Pires da Paz e outros. JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

35. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05058/2001. RECORRENTE: JOÃO PESTANA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. JARCEL CEULULOSE S/A. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

36. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05130/2001. RECORRENTES: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. FRANDERLEY DOS SANTOS PACHECO. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

37. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05317/2001. RECORRENTE: PAULO BITAR MIRANDA PRAZERES. Dr. Clériston Fernando F. Rocha e outros. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

38. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05342/2001. RECORRENTE: JARCEL CEULULOSE S/A. Dr. Adonis Pereira Moura e outros. RECORRIDO: CARLOS ADAUTO DE ALMEIDA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

39. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05355/2001. RECORRENTE: JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS. Dr. Jorge Luiz Ribeiro Costa e outros. RECORRIDAS: ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Leogínio Gonçalves Gomes e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Eliziário Bentes e Marcus Losada.

40. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05435/2001. RECORRENTE: ESCOLAS DE DANÇA CLARA PINTO. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RECORRIDA: ANA ROSA CRISPINO MÁCULA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

41. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05545/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Raimundo José da Costa Queiroga e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO CAMPELO DA CONCEIÇÃO. Dr. Flaviano Santa Ana Almeida. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

42. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05566/2001. RECORRENTE: RENATO FREIRE FERREIRA. Dr. José Figueira Ferreira e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. ALAR - SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Mendel Eliasquevic e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

43. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05597/2001. RECORRENTE: FRANCISCO MARTINS ROCHA. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RECORRIDO: BISCOITO PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santarém.

44. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 05444/2001. RECLAMANTE: CLAUDETE DE OLIVEIRA FERREIRA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Oetávio Ferreira Franca e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

45. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 05101/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: JEANNE ALMEIDA DE SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Matos. REVISOR: Juza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

46. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04714/2001. RECORRENTE: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Furtado e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

47. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04770/2001. RECORRENTE: VALDYNELSON DA SILVA SANTOS. Dr. João Ademilson Furtado Duarte. RECORRIDO: F. E. SOUZA COMÉRCIO - ME. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Ananindeua.

48. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04850/2001. RECORRENTE: ELIAS RAMOS

DE ARAÚJO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: EMOB - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. UNIÃO. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Óbidos.

49. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04954/2001. RECORRENTE: KIRLENE BENJAMIN BARBOSA. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDO: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Dr. Marcelo Ferreira Leal e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

RECORRENTE: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RENATA MENEZES SIDRIM. Dr. Maria Telmã Brasil da Nóbrega. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA DESPACHOS

PROCESSO TRT/2ª T. RO 06120/2001 (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO)
RECORRENTE (S): PAULO RONALDO FREITAS VIANA
Advogado (s): Dr. Antonio Olívio Rodrigues Scraano
RECORRIDO (S): SELECTA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. E AGROPALMA
Advogado (s): Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

DESPACHO

Vistos etc ...

I - O reclamante, ora recorrente, ciente do r. decisum a quo, à fl. 23, interpôs, tempestivamente, em 20.09.2001, recurso ordinário, às fls. 25/29, contra a r. decisão de 1ª Grau que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela reclamada AGROPALMA S/A e determinou a remessa dos autos a MM. Varas do Trabalho de Tucuruí.

II - Verifica-se, porém, que o r. decisório impugnado não configura hipótese para cabimento de recurso ordinário, eis que não se trata de decisão terminativa do feito, conforme preleciona o Professor Sérgio Pinto Martins, in verbis: "Das decisões de suspensão ou impedimento não cabe recurso, por se tratar de decisão interlocutória, que somente pode ser apreciada quando for proferida a decisão final (art. 799, § 2º c/e art. 893, § 1º da CLT e Enunciado 214 do TST). Havendo decisão quanto à incompetência, também não haverá recurso. A exceção ocorre quando a Vara julgar-se incompetente quanto à matéria ou às pessoas (...). Das decisões da Vara que se julga incompetente em razão do lugar não cabe qualquer recurso. Este só caberá da decisão definitiva da Vara para onde se enviou o processo. Inexistindo recurso, os autos deverão ser remetidos ao juízo competente" (Direito Processual do Trabalho, 15. ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 262).

III - Afere-se, portanto, como inadmissível o presente recurso ordinário, porque incabível na espécie, à luz do art. 101, do Regimento Interno deste E. Oitavo Regional, que reproduz a norma insculpida no art. 557, do CPC, aqui aplicado subsidiariamente (art. 769/CLT), e em conformidade com o regulado pelo item III, da Instrução Normativa nº 17/2000, do C. Tribunal Superior do Trabalho, in verbis: "Art. 101 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado, ou contrário à súmula do Tribunal Regional ou do Tribunal Superior." (grifou-se)

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (grifamos)

"III - Aplica-se o 'caput' do artigo 557 do Código de Processo Civil, segundo a redação dada pela Lei nº 9.756/98, ao Processo do Trabalho, salvo no que tange aos recursos de revista, embargos e agravo de instrumento que continuam regidos pelo § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que regulamenta as hipóteses de negativa de seguimento a recurso."

Assim, ressalvadas as exceções apontadas, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Outrossim, quanto ao mesmo tema, aplicam-se ao Processo do Trabalho os parágrafos 1ª, e 1ª e 2ª do artigo 557 do Código de Processo Civil, adequando-se o prazo do agravo à sistemática do Processo do Trabalho, portanto de oito dias. Assim, se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso, cabendo agravo, no prazo de oito dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator, após incluir o processo em pauta, proferirá o voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento."

IV - Acerca da inadmissibilidade do recurso, a doutrina pátria adota a posição de que:

"O recurso é manifestamente inadmissível, se, visivelmente, lhe faltarem um dos seus pressupostos, subjetivos, ou objetivos, como a legitimidade recursal, a sucumbência, a recorribilidade, a tempestividade." (cf. Pontes de Miranda, in Comentários ao Código de Processo Civil, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, v. 8, p. 227 - atualização legislativa de Sergio Bermudes). (grifamos)

"Alude o caput do art. 557 a quatro classes de recursos: inadmissíveis, improcedentes, prejudicados e contrários à súmula ou à jurisprudência dominante do tribunal competente para o julgamento, do Supremo Tribunal Federal ou de tribunal superior. O art. 38 da Lei nº 8.038 não falava em recurso 'inadmissível'; em vez do gênero, mencionava duas espécies: recurso 'intempestivo' e recurso 'incabível'. Nidamente superior, no particular, desde a Lei nº 9.139, é a redação do dispositivo sob exame, que não deixa dúvida sobre a respectiva incidência em qualquer caso de inadmissibilidade (deserção, falta de legitimidade ou de interesse em recorrer etc.)" (cf. José Carlos Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, v. 5, p. 643). (grifos nossos)

V - ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, pois manifestamente inadmissível, à luz dos art. 101, do Regimento Interno deste E. Tribunal, art. 557, do CPC, e item III, da Instrução Normativa nº 17/2000, do C. TST, eis que incabível na espécie, conforme os fundamentos.

VI - Intimar.

Belém (PA), 26 de outubro de 2001.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Relator

PROCESSO TRT/2ª T. RO 06122/2001 (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO)
RECORRENTE (S): LÚCIO MARINHO NEVES
Advogado (s): Dr. Antonio Olívio Rodrigues Scraano
RECORRIDO (S): SELECTA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. E AGROPALMA
Advogado (s): Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

DESPACHO

Vistos etc ...

I - O reclamante, ora recorrente, ciente do r. decisum a quo, à fl. 23, interpôs, tempestivamente, em 20.09.2001, recurso ordinário, às fls. 25/29, contra a r. decisão de 1ª Grau que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela reclamada AGROPALMA S/A e determinou a remessa dos autos a MM. Varas do Trabalho de Tucuruí.

II - Verifica-se, porém, que o r. decisório impugnado não configura hipótese para cabimento de recurso ordinário, eis que não se trata de decisão terminativa do feito, conforme preleciona o Professor Sérgio Pinto Martins, in verbis:

"Das decisões de suspensão ou impedimento não cabe recurso, por se tratar de decisão interlocutória, que somente pode ser apreciada quando for proferida a decisão final (art. 799, § 2º c/e art. 893, § 1º da CLT e Enunciado 214 do TST). Havendo decisão quanto à incompetência, também não haverá recurso. A exceção ocorre quando a Vara julgar-se incompetente quanto à matéria ou às pessoas (...). Das decisões da Vara que se julga incompetente em razão do lugar não cabe qualquer recurso. Este só caberá da decisão definitiva da Vara para onde se enviou o processo. Inexistindo recurso, os autos deverão ser remetidos ao juízo competente" (Direito Processual do Trabalho, 15. ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 262).

III - Afere-se, portanto, como inadmissível o presente recurso ordinário, porque incabível na espécie, à luz do art. 101, do Regimento Interno deste E. Oitavo Regional, que reproduz a norma insculpida no art. 557, do CPC, aqui aplicado subsidiariamente (art. 769/CLT), e em conformidade com o regulado pelo item III, da Instrução Normativa nº 17/2000, do C. Tribunal Superior do Trabalho, in verbis: "Art. 101 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado, ou contrário à súmula do Tribunal Regional ou do Tribunal Superior." (grifou-se)

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (grifamos)

"III - Aplica-se o 'caput' do artigo 557 do Código de Processo Civil, segundo a redação dada pela Lei nº 9.756/98, ao Processo do Trabalho, salvo no que tange aos recursos de revista, embargos e agravo de instrumento que continuam regidos pelo § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que regulamenta as hipóteses de negativa de seguimento a recurso."

Assim, ressalvadas as exceções apontadas, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Outrossim, quanto ao mesmo tema, aplicam-se ao Processo do Trabalho os parágrafos 1ª, e 1ª e 2ª do artigo 557 do Código de Processo Civil, adequando-se o prazo do agravo à sistemática do Processo do Trabalho, portanto de oito dias.

Assim, se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso, cabendo agravo, no prazo de oito dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator, após incluir o processo em pauta, proferirá o voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento."

IV - Acerca da inadmissibilidade do recurso, a doutrina pátria adota a posição de que:

"O recurso é manifestamente inadmissível, se, visivelmente, lhe faltarem um dos seus pressupostos, subjetivos, ou objetivos, como a legitimidade recursal, a sucumbência, a recorribilidade, a tempestividade." (cf. Pontes de Miranda, in Comentários ao Código de Processo Civil, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, v. 8, p. 227 - atualização legislativa de Sergio Bermudes). (grifamos)

"Alude o caput do art. 557 a quatro classes de recursos: inadmissíveis, improcedentes, prejudicados e contrários à súmula ou à jurisprudência dominante do tribunal competente para o julgamento, do Supremo Tribunal Federal ou de tribunal superior. O art. 38 da Lei nº 8.038 não falava em recurso 'inadmissível'; em vez do gênero, mencionava duas espécies: recurso 'intempestivo' e recurso 'incabível'. Nidamente superior, no particular, desde a Lei nº 9.139, é a redação do dispositivo sob exame, que não deixa dúvida sobre a respectiva incidência em qualquer caso de inadmissibilidade (deserção, falta de legitimidade ou de interesse em recorrer etc.)" (cf. José Carlos Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, v. 5, p. 643). (grifos nossos)

V - ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, pois manifestamente inadmissível, à luz dos art. 101, do Regimento Interno deste E. Tribunal, art. 557, do CPC, e item III, da Instrução Normativa nº 17/2000, do C. TST, eis que incabível na espécie, conforme os fundamentos.

VI - Intimar.

Belém (PA), 26 de outubro de 2001.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 078/2001 - 2ª TURMA JULGADOS EM 29.10.2001

VISTA REGIMENTAL

01.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 04864/2001. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA. Dr. José Isaías de Albuquerque Gabriel e outros. AGRAVADO: CAFES FINOS BELEM LTDA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. DECISÃO IRRECORRÍVEL. A decisão que rejeita os artigos de liquidação, não tem preclusão o direito do executado apresentar novos artigos. Por isso mesmo, trata-se de ato irreversível, a não viabilizar o avanço de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAMOS RECORRER. JUIZES DA EGRÉGA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO: JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, EM NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

DESEMPATE

02. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/RO 04596/2001. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcanti Junior e outros. ORLANDO DE MENEZES MARTINS. Dr. Marcelo dos Santos Sousa. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ulbrici Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - ABONO SALARIAL. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. BASE FUNDAMENTADA. O abono salarial concedido aos servidores do Banco da Amazônia S.A., via acordo coletivo, estende-se ao aposentado ante a previsão estatutária, inclusive, estatuto de agosto de 1981, no sentido de assegurar reajustes corrigidos nas épocas e proporções em que foram reajustados os salários dos empregados; II - DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES. ISENTAÇÃO. O direito do associado da CAPAF de ficar isento das contribuições, após 30 anos, previsto no estatuto antigo, consubstanciado na Portaria 375/69, deve ser preservado, em face do direito adquirido (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal), e do disposto no art. 61, II e III, do Estatuto da CAPAF de 1981, e nos Enunciados das Súmulas nºs 51 e 288, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE SUPORTE LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONCEDER OS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL CONCERNENTE AO ABONO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXM JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN, DECLARAR O DIREITO DO RECLAMANTE DE NÃO MAIS CONTRIBUIR PARA A CAPAF; E CONDENAR A CAPAF A DEVOLVER AO DEMANDANTE OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS INDEVIDAMENTE A PARTIR DE 25/04/1995, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

AGRAVO REGIMENTAL

03. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/AREG/RO 03990/2001. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. AGRAVADA: ATARA KINA BENTES GÓES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. PROLATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO. DEPÓSITO. FALTA DE COMPROVAÇÃO REGULAR. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com a jurisprudência da Egrégia Turma, não se conclui do apelo quando a parte recorrente não comprovou regularmente a realização do depósito recursal, dentro do prazo para interposição do recurso. Simples fotocópia da guia correspondente, não tem o condão de demonstrar a autenticidade e validade da autenticação mecânica, comprobatória da efetiva realização da garantia judicial, sendo ónus da parte provar o atendimento aos requisitos de admissibilidade do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

RITO SUMARÍSSIMO

04. PROCESSO TRT/8/2ª T/RO 05817/2001. RECORRENTE: REGINALDO LACHERDA DOS SANTOS. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

05. PROCESSO TRT/8/2ª T/RO 05855/2001. RECORRENTE: BENEDITO PEREIRA DE FREITAS. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDA: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

06. PROCESSO TRT/8/2ª T/RO 05935/2001. RECORRENTE: JOSÉ ARIMATÉIA GOMES PEREIRA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDA: GERBIE - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Dr. Wilmar Campos Silva e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO OS DEPOIMENTOS DAS PARTES E TESTEMUNHAS, QUE COMPROVAM A SUJEIÇÃO A CONTROLE DE HORÁRIO POR MEIO DE ROTAS, LISTA DE ENTREGAS DO DIA, REGISTRO INFORMATIZADO DESSAS ENTREGAS E A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS AO FINAL DO DIA E CONSIDERANDO AINDA QUE CAÍAM À RECLAMADA DEMONSTRAR A QUANTIDADE MÉDIA DE ENTREGAS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE 28 HORAS EXTRAS SEMANAIS OU 121 MENSAS, A 50%, POR TODO O PERÍODO LABORAL E REPERCUSSÃO SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, 13ª SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO, DEVENDO O CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS SER BIFETUADO MÊS A MÊS SOBRE A PARTE FIXA DO SALÁRIO E SOBRE AS COMISSÕES APENAS O ADICIONAL DE 50%, OBSERVADA A VARIÇÃO SALARIAL CONSTANTE DOS RECHOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIO JUNTADOS AOS AUTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$7.000,00, NO VALOR DE R\$140,00.

07. PROCESSO TRT/8/2ª T/RO 05953/2001. RECORRENTE: JOSÉ LIMA DA SILVA. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo e outros. RECORRIDA: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 47, DA SDI-1, DO COLENDO TST, E CONSIDERANDO AINDA APLICÁVEL ESSA ORIENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO ADICIONAL NOTURNO, NO QUAL HÁ O DUPLO GRAVAME DO TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO E EM CONDIÇÕES NOCIVAS À SAÚDE DO TRABALHADOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO PRETENDIDAS EM RAZÃO DA INCLUSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA BASE DO CÁLCULO DESSAS PARCELAS E REPERCUSSÃO EM 13ª SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, AVISO PRÉVIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$1.800,00, NO VALOR DE R\$36,00.

RITO ORDINÁRIO

08. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/AI 05511/2001. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO DE

SOUZA PAULA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. AGRAVADA: COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CUSTAS. ISENTAÇÃO. PRINCÍPIO DA GRATUIDADE. ACESSO À JUSTIÇA. I - O acesso à justiça e o direito de ampla defesa constituem garantias constitucionais asseguradas a todos os cidadãos, especialmente aos necessitados, que, na Justiça do Trabalho, devem ser amparados pelo princípio da gratuidade, uma vez que o Estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, XXXV, IV e LXXIV, da Constituição da República); II - O benefício da justiça gratuita pode ser deferido a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição, inclusive de ofício, justamente porque constitui garantia constitucional; III - Agravo de instrumento a que se dá provimento para deferir a isenção de custas e autorizar o processamento do recurso ordinário, à luz das Leis nºs 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 e 7.510/86. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, ISENTANDO O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAR-LHE PROVIMENTO E DETERMINAR A REMESSA DO RECURSO ORDINÁRIO AOS SERVIÇOS PROCESSUAL, PARA AUTUAÇÃO E PROSEGUIMENTO NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/RO 04707/2001. RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO DOS CHAGAS MONTEIRO. Dr. Ivanete das Chagas Macedo e outra. RECORRIDO: MERCADO DO FERRO LTDA. Dr. Christiane Ribeiro Eliasqueved. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. PERÍODO ANTERIOR À ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO. ÔNUS DA PROVA. O ônus da prova do tempo de serviço, anterior à anotação na Carteira de Trabalho, incumba ao reclamante, em face da presunção relativa do registro de emprego (Enunciado nº 12, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

10. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/RO 04709/2001. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: QUADRO DE CARREIRA. FALTA DE HOMOLOGAÇÃO. EFEITOS. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. A adoção de quadro de carreira, ainda que não homologado pela autoridade ministerial competente, produz efeitos, em razão do princípio da primazia da realidade, e integra o contrato individual de trabalho, como regulamento interno de empresa, daí porque não impede que o empregado obtenha as promoções nele reguladas, observados os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, os quais admitem o desnível salarial, considerando que esse sistema pressupõe a desigualdade no valor do trabalho, especialmente quanto à sua produtividade (art. 461 e seus parágrafos, da CLT), uma vez que a igualdade jurídica consiste no tratamento distinto para situações diversas. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMADO E DO RECLAMANTE; E, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES REVISOR E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

11. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/REXOFF/RO 04717/2001. RECORRENTE: ELZA BARKOS DA SILVA. Dr. João Apriário da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ATO DE CONTRATAÇÃO DECLARADO NULO. EFEITOS. De acordo com a jurisprudência do C. TST, o contrato nulo tem como efeito apenas o pagamento do equivalente aos salários dos dias trabalhados. A contratação do servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados (Orientação Jurisprudencial nº 85/SDI-1). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

12. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/REXOFF/RO 04791/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDO: MARIA ROSA DE SOUZA BARBOSA. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO. RAZÕES QUE JUSTIFICAM. Primeiro, porque a sentença não decidiu que o reclamante foi empregado do Município reclamado, ao contrário, decidiu que entre eles não houve relação de emprego e foi justamente por isso que sobreveio a condenação subsidiária, porque se tivesse havido a relação de emprego a condenação teria sido direta e não indireta; segundo, o Município está desatualizado, uma vez que pela Resolução nº 96, de 11.09.00, o item IV, do Enunciado da Súmula nº 331, do C. TST, foi alterado, passando a constar que "O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)"; terceiro, o Município de Macapá poderia, como fez, reatualizar seus serviços mas teria, como tem, a obrigação de exigir que sua contratada cumpra com suas obrigações, especialmente com os seus empregados, porque assim não procedendo ele incorre na culpa *in eligendo*, porque escolheu mal a contratante; ou então culpa *in vigilando*, porque não fiscalizou o cumprimento das obrigações contratuais e seus efeitos, e é isso que também justifica a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

13. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/REXOFF/RO 05093/2001. RECORRENTES: JOSÉ JACKSON RAMOS ROCHA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO. RAZÕES QUE JUSTIFICAM. Primeiro, porque a sentença não decidiu que o reclamante foi empregado do Município reclamado, ao contrário, decidiu que entre eles não houve relação de emprego e foi justamente por isso que sobreveio a condenação subsidiária, porque se tivesse havido a relação de emprego a condenação teria sido direta e não indireta; segundo, o Município está desatualizado, uma vez que pela Resolução nº 96, de 11.09.00, o item IV, do Enunciado da Súmula nº 331, do C. TST, foi alterado, passando a constar que "O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da

administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)"; terceiro, o Município de Macapá poderia, como fez, reatualizar seus serviços mas teria, como tem, a obrigação de exigir que sua contratada cumpra com suas obrigações, especialmente com os seus empregados, porque assim não procedendo ele incorre na culpa *in eligendo*, porque escolheu mal a contratante; ou então culpa *in vigilando*, porque não fiscalizou o cumprimento das obrigações contratuais e seus efeitos, e é isso que também justifica a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS EM PARTE OS EXCEL. ENTÍSSIMOS JUIZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE LIMITAVAM A INDENIZAÇÃO PELO NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, NEGAR TAMBÉM PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

14. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/REXOFF/RO 05094/2001. RECORRENTES: MANOEL DE JESUS BRITO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO. RAZÕES QUE JUSTIFICAM. Primeiro, porque a sentença não decidiu que o reclamante foi empregado do Município reclamado, ao contrário, decidiu que entre eles não houve relação de emprego e foi justamente por isso que sobreveio a condenação subsidiária, porque se tivesse havido a relação de emprego a condenação teria sido direta e não indireta; segundo, o Município está desatualizado, uma vez que pela Resolução nº 96, de 11.09.00, o item IV, do Enunciado da Súmula nº 331, do C. TST, foi alterado, passando a constar que "O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)"; terceiro, o Município de Macapá poderia, como fez, reatualizar seus serviços mas teria, como tem, a obrigação de exigir que sua contratada cumpra com suas obrigações, especialmente com os seus empregados, porque assim não procedendo ele incorre na culpa *in eligendo*, porque escolheu mal a contratante; ou então culpa *in vigilando*, porque não fiscalizou o cumprimento das obrigações contratuais e seus efeitos, e é isso que também justifica a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DO RECLAMANTE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

15. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/AP 05517/2001. AGRAVANTES: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. José Caxias Lobato e outros. ESTADO DO AMAPÁ. Dr. João Batista Silva Piádo. AGRAVADOS: OS MESMOS. UNIÃO. Dr. Sebastião Correa Lima. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: A impugnação fundamentada, com indicação de bens e valores objeto da discórdância, é condição inarrolável a se acolher manifestação da parte, inclusive, via embargos à execução, em que alega desacertos nos cálculos de liquidação da sentença homologados pelo Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, ARGUINDO EM CONTRA-RAZÕES DE FLS. 20.613/20.618, PELA UNIÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO AUTOR, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, A TBR DO ART. 897, PARÁGRAFO 1º, DA CLT; CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

16. ACÓRDÃO TRT/8/2ª T/AI 05510/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. AGRAVADA: JACKSON SILVA FRANÇA. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: CUSTAS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO NA EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. O Colendo TST, por meio da Resolução Administrativa nº 48/90, suspendeu a cobrança de custas e emolumentos na execução, revogando suas Resoluções anteriores, de nºs 84/85 e 52/86. Logo, não devem ser consignadas custas ao terceiro embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 30 de outubro de 2001

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8- 2ª T - Nº 27/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorrentes da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contrarrazões aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST nº 102/2000 (D) 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8-AI 06178/2001 (REXOFF 02085/2001). Agravante: ESTADO DO PARÁ - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João de Miranda Leão Filho. AGRAVADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAGALHÃES. De. Marias Ferreira do Nascimento Junior. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. TRT-8-AI 06179/2001 (RO 03468/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO SILVA QUINTERO. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. TRT-8-AI 06180/2001 (RO 03745/2001). Agravante: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Alvaro Augusto dos Santos e outros. AGRAVADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. De. Alan Henrique Trindade Batista e outros. TRT-8-AI 06181/2001 (RO 02305/2001). Agravante: BERNARDO JOSÉ DA SILVA AIRES. Dr. Raul Menhem Monteiro. AGRAVADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCIDINO CADELA LTDA. De. Mário Sérgio Pinto Tôstes e outros. AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS APARTADOS: TRT-8-AI 06177/2001 (RO 03944/2001). Agravante: MAROJA

& GEMAQUES/CLTDA. Dr. Agnelo Maroja de Souza e outros. AGRÁVADA: MARA NELISE FERREIRA CORRÊA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros.
Belém, 30 de outubro de 2001
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 3177, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item VII, da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Memorando nº 100/2001-SA/GAB, protocolizado sob o nº 16646/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Tribunal para funcionarem em Comissão, sob a presidência da primeira, como representantes da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 14/01, que consiste na construção do Depósito de Urnas em Ananindeua/PA, pela empresa CONSTRUBELO LTDA., conforme relação nominal e forma a seguir:

1. LILIANA RODRIGUES CIUFFI - Presidente;
2. JORGE LUIZ FERREIRA VIANA - Membro, e
3. LEONARDO TAKHESHI KOHAYASHI - Membro.

Art. 2º - DESIGNAR como membros substitutos da Comissão do art. 1º os servidores deste Regional, a seguir:

1. ROSA SILVANA COSTA DE MATOS (da Presidente);
2. EDILÉA DA ROCHA NOGUEIRA, e
3. EDSON LAMEIRA DA COSTA.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores deste Tribunal para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento dos serviços objeto do Contrato nº 14/01, conforme relação nominal e forma a seguir:

1. PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO - Presidente;
2. MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO - Membro, e
3. MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO - Membro.

Art. 4º - DESIGNAR como membros substitutos da Comissão do art. 3º os servidores deste Regional, a seguir:

1. EDSON DA CRUZ COSTA (do Presidente), e
2. ROBSON DE FREITAS COSTA.

Art. 5º - DESIGNAR o servidor deste Tribunal PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, autor do Projeto Básico, para funcionar como Consultor Técnico, inclusive para dirimir eventuais dúvidas relacionadas às questões técnicas, através de parecer circunstanciado, tanto das 02 (duas) Comissões instituídas neste ato, como da Administração deste Regional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Substit.: DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO
Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA
ATOS do Exmo.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM ESPECIAL Nº 053/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0000313-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ESMERALDA COHEN FLEXA E OUTROS
ADV. : ZENO NASCIMENTO COSTA E OUTROS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS
DESP. : Ao cálculo para atualização do valor devido ao exequente Gabriel Alves Mendes, conforme fixado na sentença de fls. 21/22 dos autos do Processo nº 2000.5855-5. Em face do pequeno valor do crédito dos executados Romuldo Sena e Luiz Martins da Silva, fls. 329, intimem-se-os para manifestarem interesse na Requisição de Pequeno Valor (RPV), devendo, para tanto, apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da PORTARIA/DIGES/PRESI 676 de 22.08.2001: I - requerimento para pagamento por meio de RPV; II - planilha discriminada, individualizada por autor, do cálculo correspondente ao valor do crédito; III - cópias necessárias à instrução do RPV; IV - certidão de trânsito em julgado ou certidão do juízo atestando não haver pendência de nenhum recurso. I.
2000.39.00.000499-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
REQDO : BILHETE DE FIGUEIREDO BRITO
ADV. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA E OUTRO
DESP. : Não estando a advogada substituta da petição de fl. 65 habilitada, converto o julgamento em diligência para que este juízo ajuíze a procuração, conferindo-lhe inclusive, poderes para desistir da ação, a fim de que possa ser homologada a desistência requerida.
2000.39.00.000683-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3370 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE E OUTROS
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Mantenho a decisão de f. 192 por seus próprios fundamentos. Subam os autos à instância superior, com as cautelas legais. Intimem-se.
2000.39.00.005855-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBDO : GABRIEL ALVES MENDES
ADV. : ZENO NASCIMENTO COSTA E OUTROS
DESP. : Sobre o pagamento de fls. 26, intime-se o INSS para requerer o que entender de direito. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 21, trasladando-se também cópia de fls. 10/14 para os autos da execução.
2000.39.00.011805-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDMIR VIEIRA TAVARES E OUTROS
ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
DESP. : Diante da devolução da carta encaminhada para Francisco Reginaldo de Moura, intime-se com urgência o advogado dos autores, para que adote as diligências necessárias no sentido de comunicar ao a data, hora e local de realização da perícia. I.

2000.39.00.014016-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CARLOS OLIVEIRA DE MEDEIROS
ADVOG. : PA6639 - ALEXANDRE M F TOURINHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : SÉRGIO MARCIAL TOURINHO DA CUNHA
DESP. : Defiro a prova testemunhal requerida pelas partes às fls. 76/77. Designo o dia 04/12/2001, às 15:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor no endereço constante de fls. 77. Apresente o réu o rol de testemunhas na forma do art. 407, do CPC, as quais deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, sob responsabilidade do mesmo. I.
2001.39.00.001453-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ADRIANO YAREB DE OLIVEIRA
EMBDO : JOAO DE LEMOS CARREIRA
EMBDO : JOAO AGOSTINHO DE MORAES CHAVES
EMBDO : CAROLINA AGUIAR LOBAO
ADV. : ZENON NASCIMENTO COSTA
DESP. : Ao cálculo para atualização de fls. 07, conforme requerido pelos embargados às fls. 11.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.00.008498-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
IMPDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEC. : (...) indefiro o pedido de liminar (...)
2001.39.00.008502-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM/PA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC. : (...) indefiro o pedido de liminar (...)
2001.39.00.008872-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CRISTIANO GUIHERME MACEDO BATISTA E OUTROS
ADVOG. : PA8077 - HERMINIO LUIZ DA SILVA
REU : CAPAF - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A
ADV. : ANDRÉ MONTEIRO DINIZ
REU : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADV. : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
DEC. : (...) declaro a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o presente feito (...)
2001.39.00.009355-4 ACAO CAUTELAR INONINADA
REQTE : LEUZA MARIA LEAL THOME E OUTRO
ADVOG. : PA1087 - JOSE MARIA TUMA HABER
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DEC. : (...) indefiro a medida liminar (...)
2001.39.00.009383-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA LIMPAS SERVICOS LTDA
ADVOG. : PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
IMPDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
DEC. : (...) defiro a liminar postulada (...)
2001.39.00.009526-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JANE MOREIRA VIGNA NIKYEL
ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
IMPDO : DIRETOR DO HOSPITAL DA AERONAUTICA DE BELEM
IMPDO : PRIMEIRO COMANDO AEREO DE BELEM - 1 COMAR
DEC. : (...) indefiro o pedido de liminar (...)

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
90.0002472-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO
ADVOG. : PA8066 - HAROLD SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : Declaro extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição P.R.I.
1998.39.00.011025-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOG. : PA2924 - ERNESTO DA PAZ VERAS
ADVOG. : PA5654 - SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS
SENT. : (...) julgo procedente o pedido (...)
2001.39.00.008579-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOAO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
SENT. : (...) indefiro a petição inicial e, por consequente, extingo o processo, sem exame de seu mérito (...)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES

Rua Domingos Marceiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921

EDITAL DE LEILÃO
2ª Vara de Execuções
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Execuções, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 28/11/2001 e 12/12/2001 às 15:00 horas, Rua Domingos Marceiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 95.7483-4 e 95.7655-1
EXECUTADO: GRÁFICA TUPINAMBAS LTDA E JOAQUIM DE ASSUNÇÃO MALA
BEM: 02 (duas) máquinas impressoras da marca Helderberg, série KJ 2874, modelo 3132, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PROCESSO: 95.4201-0 e 97.5788-3
EXECUTADO: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA E JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
BEM: 01 (um) prédio, onde se encontra estabelecido o escritório da

Executada, localizado na Av. Bernardo Sayão, 5232 - Guamá, Belém/PA, com as seguintes características: um pavimento de estrutura de concreto armado, paredes de alvenaria, cobertura de telhas de fibra cimento sobre travejamento de madeira (jacarandá). Divisórias DIVILUX. Piso em lajota. Banheiros, copa, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, ocupando uma área de 750m². Prédio construído numa área de terra denominada "gleba A", com forma de um polígono irregular, contendo 8.843,00m² e com um perímetro de 416,50 metros lineares. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - mat. 195, fls. 195, I-2-C-O, de 03/09/1984, avaliado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); 02 (duas) linhas telefônicas prefixos 229-5654 e 249-0857, avaliadas em R\$ 70,00 (setenta reais) cada uma.

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 24 de outubro de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Execuções
EDITAL DE LEILÃO
2ª Vara de Execuções
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Execuções, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 28/11/2001 e 12/12/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marceiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 97.1267-2
EXECUTADO: SANECIR LTDA
BEM: 01 (um) terreno localizado na Ilha de Mosqueiro, Estado do Pará, possuindo forma de um polígono irregular de seis lados, à margem sul da estrada de Belém/Carananduba, com os seguintes limites: pela frente, ao norte, limitando com a referida rodovia, onde mede 350m; pela direita, ao ocidente limitando com o Igarapé do Mendes, medindo 500m; pela esquerda ao oriente, limitando com a Orlando Maués Emp. Ltda, por uma linha quebrada de 3 elementos, sumo norte-sul-120m, 2º oc-oriente: 80m 3ºN-S, medindo 200m, aos fundos Igarapé Cajuicó: 430m, registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício, sob o livro 2-AZ-RC, mat. 177, fl. 177, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PROCESSO: 98.3983-5
EXECUTADO: AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
BEM: 01 (uma) máquina para fabricação de forno grande para farinha, turno com diâmetro de 1,90m, equipado com motor elétrico trifásico de 20 cv, 220/380v, marca "KOHLEBACH", avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
PROCESSO: 93.4881-3
EXECUTADO: CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA E JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO
BEM: 01 (um) lote de terreno situado na Rodovia do Coqueiro, nº 16-A, Núcleo Ariri, município de Ananindeua, medindo 27,00ms de frente por 246,00ms de fundos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, às fls 212, matrícula 212, livro 2-AC, em 14.04.1980, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 24 de outubro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Execuções
EDITAL DE LEILÃO
2ª Vara de Execuções
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Execuções, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 28/11/2001 e 12/12/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marceiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 95.8375-2
EXECUTADO: HAROLD RIBEIRO NEVES
BEM: 01 (uma) máquina refrigeradora eletrônica NCR, classe 2114, modelo 2012-7227, série 6-16673492, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), 01 (uma) balança eletrônica Filizola, modelo BC-1505-II P, com capacidade para 15 RGS, nº 31458/1989, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (uma) balança

QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

eletrônica Filizola, modelo BR-1505-F II P, com capacidade para 15 KGS, nº 37058/1989, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (uma) máquina de moer carne, marca BECARO, modelo PB 22, série A 1852, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

PROCESSO: 96.0237-1
EXECUTADO: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
BEM: 01 (um) imóvel localizado na estrada do 40 horas, Coqueiro, BEM:

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.11450-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira

Classe 16201 - Execução de Sentença
PROC. Nº : 1991.1782-5
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Classe 15402 - Competência Conflitos
PROC. Nº : 2001.9514-6
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido(s) : Declinação de Competência e/ remessa do IPI-70/2001-SR/DPF/PA a Justiça Estadual.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2000.8579-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.9304-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.8893-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 27/09 e 01/ 10 / 2001
DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1999.1761-3

Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Dionísio Pereira Sá e Outros
Advogado(s) : Celso Araújo Souza Pagué
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

Despacho : Em virtude da competência territorial, nos termos da Resolução nº 02/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino a remessa dos presentes autos ao Juízo da Subseção Judiciária de Marabá.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ref. Proc. Nº 00.0036323-5
DE: HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Manaus-AM, nascido em 06.04.1948, filho de Henrique de Oliveira Bastos e Maria Wanderlei Bastos, C.I. nº 145.473, SSP-AM, outora com endereço no Conjunto Castelo Branco, Rua 30, nº 1233, atualmente em local incerto e não sabido.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.11450-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1991.1782-5
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2001.9514-6
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido(s) : Declinação de Competência e/ remessa do IPI-70/2001-SR/DPF/PA a Justiça Estadual.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ 4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 DIAS

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 dias, ficam MARIA DE LOURDES MORAES DE LIMA e MARIA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA, brasileiras, paraenses, INTIMADAS DA SENTENÇA, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 96.0001876-6, promovida pelo Ministério Público Federal, que declarou extinta a punibilidade que lhes foi atribuída, cujo teor é o que segue: "... Isto posto, julgo extinta a punibilidade nos termos do art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. IV, ambos do Código Penal. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 26 de Julho de 2001.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.8893-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.8893-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.8893-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.8893-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.8893-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha

neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.007130-5, que o Ministério Público Federal promove contra LUIZ CARLOS JARDIM, brasileiro, casado, filho de Manoel Jardim e de Francisca do Rego Amorim, autônomo, nascido em 04.07.1958, acusado pela prática da infração prevista no art. 312, c/c o art. 29 do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marceiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 11 de dezembro de 2001, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e um. Eu, (José Ronaldo Pereira Sales), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, o reconferi.

AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto, no exercício da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI, Juíza Federal da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.014494-5, que o Ministério Público Federal promove contra LUCIMAR DA COSTA PITEIRA, brasileiro, filho de Domiciano Martins Piteira e de Filóquia da Costa Piteira, C.I. nº 2677797-SSP/PA, acusado pela prática da infração prevista no art. 95, alínea "d", da Lei 8.212/91, c/c o parágrafo único e art. 5º da Lei 7.492/86. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marceiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 12 de dezembro de 2001, às 16:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e um. Eu, (José Ronaldo Pereira Sales), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, o reconferi.

ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
Juíza Federal da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 159/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 09 e 11 OUT 01
AUTOS COM SENTENÇAS

94.0001254-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv : PA977 - Rosomiro Arrais
EXCDO : MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS LIMA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, III, e 795 do Código de Processo Civil e art. 26, da Lei. nº 6.830/80. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80). Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

95.0005224-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ELETROEQUIPOS PECAS LTDA
1997.39.00.012307-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS

Nos 06 (seis) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

96.0000336-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S/A
1998.39.00.000527-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : I. I. REZENDE ME

1998.39.00.003008-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ESTRUTURAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME e outro
1998.39.00.004286-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : RAFAEL ALVES DE LIMA
1998.39.00.009238-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : HAROLDO MARTINS E SILVA

1999.39.00.004062-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
ADVOG. : PAG263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : CAPELONI ALIMENTOS LTDA - ME e outro
1997.39.00.010302-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA AS
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos
do artigo 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os
registros de praxe, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais, P.R.I.
Nos 10 (dez) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos
iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença,
para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando
extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº
6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe,
levantem-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art.
26, da Lei nº 6.830/80 in fine), P. R. I.
1997.39.00.011652-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MARGARIDA DA SILVA SEIXAS
1998.39.00.005600-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE SA
1998.39.00.008252-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CARMONA VALERIO E CIA LTDA
1999.39.00.005196-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ALTER EGO & CIA S C AUDITORES INDEPENDENTES
1999.39.00.009358-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA
2000.39.00.001876-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA
2000.39.00.012030-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : AUTO ELETRONICA BORSOI LTDA
2000.39.00.014264-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CONDOR MAGAZINE LTDA
2001.39.00.000156-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SERGIO MASAYOSHI SAITO
2001.39.00.006624-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : BANCO AMERICA DO SUL SA
1998.39.00.003553-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
Proc. : PAG562 - Rossimar Carvalho dos Reis
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, declaro extinta a execução fiscal e
desconstituído o título que a enseja, na forma do art. 269, inc. X, do Código de
Processo Civil. Junte-se ao processo de embargos cópia da presente sentença. Custas
ex lege. Honorários indevidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.006013-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A
Adv. : PA8106 - Solange de Nazaré Souza Rodrigues
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 13, inciso I, do
CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem julgamento do
mérito, nos termos do art. 267, IV do mesmo diploma legal. Custas incabíveis na
espécie. Condene o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios em
20 % (vinte por cento), já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-Lei nº
1.025/69 abrangendo essa verba (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-
8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente aos autos principais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.001262-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : STARLIGHT COMERCIO LTDA
Adv. : PA5586 - Paulo Augusto de Azevedo Meira
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Edsio de Lima Barros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente o pedido para
desconstituir o crédito executado e extinguir a execução fiscal de que se trata, nos
termos do art. 269, inc. I do CPC. Condene o(a) embargado(a) ao pagamento de
honorários que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da dívida. Custas ex
lege. Sentença sujeita ao duplo grau. Transitado em julgado, junte-se aos autos da
execução a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.001644-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
Proc. : PAG562 - Rossimar Carvalho dos Reis
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, declaro extinto os presentes embargos
nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Junte-se ao processo
de execução cópia da presente sentença. Custas ex lege. Honorários indevidos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.006266-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : UBRATAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos
do artigo 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os
registros de praxe, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais, P.R.I.
2001.39.00.000668-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Adv. : PA5441 - Antônio Carlos Silva Pantoja

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução
e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, caput e inciso III, da Lei
nº 6.830/80 e/c o art. 267, IV, e 739, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo
recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas ex lege. Honorários incabíveis.
Junte-se cópia da presente aos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na
distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 26/10/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 2001.39.00.009568-6 PROT: 25/10/2001
CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
REQDO : RENZO BASTIANI
VARA : 2
PROCESSO : 2001.39.00.009569-9 PROT: 25/10/2001
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : RENZO BASTIANI
VARA : 6
PROCESSO : 2001.39.00.009570-6 PROT: 25/10/2001
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANKLIN CABRAL DE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5505 - DAVID CRUZ ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 2001.39.00.009572-1 PROT: 25/10/2001
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMERSON RICARDO LIMA
ADVOGADO : SP162494 - DANIEL FABIANO CIDRAO
REU : UNIAO FEDERAL - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E OUTRO
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009573-4 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : ILLIENSON DE LIMA PONTES
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009574-7 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : IVAIR DE LIMA PONTES
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
VARA : 2
PROCESSO : 2001.39.00.009575-0 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PINHEIRO LTDA
ADVOGADO : PA3045 - ZENO NASCIMENTO COSTA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 5
PROCESSO : 2001.39.00.009576-2 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CLINICA DE MEDICINA PREVENTIVA DO PARA S/C
ADVOGADO : PA3045 - ZENO NASCIMENTO COSTA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009577-5 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LUIS HELENO MONTORIL DEL CASTILLO
ADVOGADO : PA2413 - JOSE DA SILVA SALDANHA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009578-8 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : RAIMUNDO DE SOUSA MIRANDA
ADVOGADO : PA5582 - MARISTELLA HAMOY
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009579-0 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FERNANDA CARVALHO MONTEIRO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 2001.39.00.009580-8 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ALEXANDRE SECCO
J. DEPR. : JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA
DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 4
PROCESSO : 2001.39.00.009581-0 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LEA CHUERY E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE
SANTOS - SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009582-3 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARCOS ANSELMO CONSTANCIO

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHAO
VARA : 4
PROCESSO : 2001.39.00.009583-6 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : COTEPRO - COOPERATIVA DOS TECNICOS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO : MA4434 - ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
IMPDO : PREGOEIRA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BELEM/PA
VARA : 5
PROCESSO : 2001.39.00.009584-9 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR
REQTE : ANTONIO BILORIO CARRETEIRO SANCHES
ADVOGADO : PA9134 - LORENA LOBO
REQDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO - INSS - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
VARA : 5
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.009567-3 PROT: 25/10/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.008482-2 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : GERSON ROCHA FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
VARA : 5
PROCESSO : 2001.39.00.009571-9 PROT: 25/10/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLI.
PRINCIPAL: 2001.39.00.008731-3 CLASSE: 9200
AUTOR : G C COMUNICACAO S C LTDA
ADVOGADO : PAG242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009585-1 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0003838-0 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : ELETICE COUTO BARBOSA
ADVOGADO : PA3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009586-4 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0005117-6 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : ARTUR DO ESPIRITO SANTO MATOS E OUTRO
ADVOGADO : PA5435 - JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009587-7 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0005744-1 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : RAIMUNDO VIANA E OUTRO
ADVOGADO : PA5435 - JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009588-0 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.007110-7 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : PAULO CEZAR DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009589-2 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.006643-9 CLASSE: 1400
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : PAULO ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : AP066 - PAULO ALBERTO DOS SANTOS
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009590-0 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002083-8 CLASSE: 1600
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : LIVIO ELCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA
VARA : 1
PROCESSO : 2001.39.00.009591-2 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.008548-9 CLASSE: 1600
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : EDIVALDO MARTINS MAIA
ADVOGADO : PA8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
VARA : 1
II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2001.39.00.009580-8 PROT: 26/10/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ALEXANDRE SECCO
J. DEPR. : JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA
DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 4
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00009
REDISTRIBUIDOS 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00026
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00006
BELEM, 26/10/2001
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.R.F.